

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº: 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº: 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023

NÚMERO PROCESSO: 000036870/2023
NÚMERO ÚNICO: UDP.OS7.BOJ-ZL
Protocolado em: 13/06/2023 04:54:26

Súmula: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VERIFICOU QUE HOUVE QUATRO HABILITADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 03/2023. NESTE SENTIDO, RESPEITANDO OS REGRAMENTOS E DISPOSITIVOS DO EDITAL, SEGUE ABAIXO A QUANTIDADE DE PLANTÕES DISPONÍVEIS PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇO

REQUERENTE			
NOME	CPF/CNPJ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE			
LOGRADOURO	BAIRRO		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
BENEFICIÁRIO			
Nome:	CPF/CNPJ:		
secretaria municipal de saude de fazenda rio grande			

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Documento

NÚMERO:

Solicitação : 316
Cotação : 199
P.A: 101/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

KARINE SOUZA DIAS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2023.

Ofício nº 81/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

À Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Chamamento Público 03/2023 – Credenciamento médico.

Prezado Senhor

À Secretaria Municipal de Saúde vem através deste solicitar a continuidade para chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento, com prazo de execução por um período de 12 meses.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – protocolo 28598/2023
disponibilizado 96;67 plantões mês e 1160 anuais conforme regramento do edital;

Para empenho, utilizar dotação conforme bloqueio já realizado: DESP. 323 – Fonte 1303 e DESP. 315 - Fonte 1303 – 3.3.90.39 – Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica.

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Sem mais para a ocasião, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.13 16:25:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Decreto nº 6813/2023

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP:OS7:BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 14/06/2023 8:40 AM

Descrição Parecer:

Retorno o processo a secretaria para que:

- Seja juntado a documentação de habilitação do participante;
- Minuta do contrato;
- Abrir solicitação de compra no betha compras.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.B0J-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

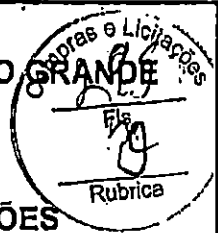
Data Parecer: 21/06/2023 11:03 AM

Betha compras 316-
Docs anexo.
Para bloqueio de DO no valor de R\$ 152.783,04.

Karine Souza Dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
5
Assinatura

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

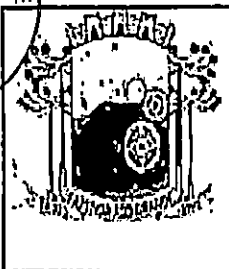
ANEXO XI

Minuta do Contrato - adequar

(Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s))

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 (doravante denominada **CONTRATANTE**, e inscrita no sob nº Inscrição Estadual nº Inscrição Municipal nº estabelecida na R. nº CEP Fone por seu representante legal, Sr. inscrito no CPF/CNPJ sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

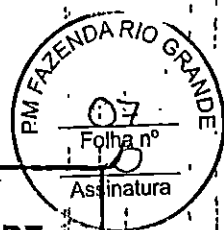
Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ (), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3:1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

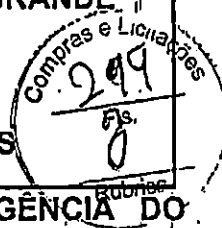
Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 57, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

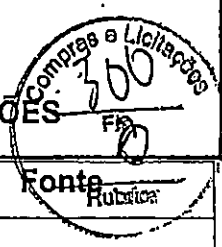
Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da **CONTRATADA**, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

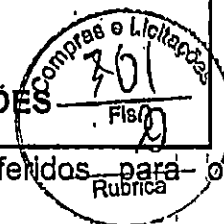
- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

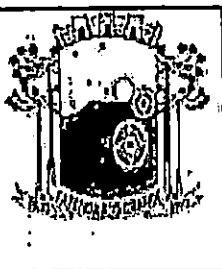
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

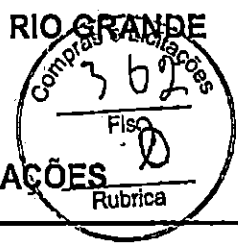


ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE;**

- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



pela Secretaria Municipal de Saúde;

- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à **CONTRATADA**:

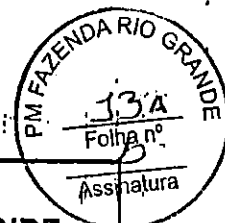
- I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço
- VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
- VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:
- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
 - b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
 - c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
 - d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
 - e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
 - f) atrasos injustificados no início do plantão;
 - g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
 - h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
 - i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE
DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal
934/2012

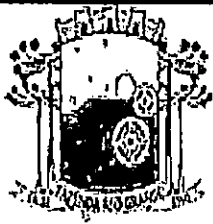
Cláusula Noná – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de credenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em credenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O credenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

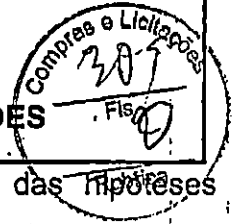
III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o credenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo – Incorrendo a **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

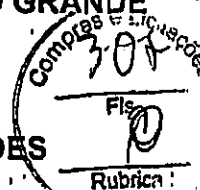
Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratadodireito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à **CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023**

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

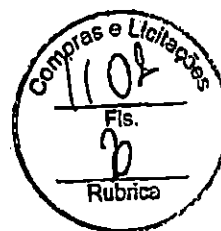
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação **b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0**

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

11835

CNPJ

32.810.983/0001-18

Inscrição

25/03/2019

Validade

25/03/2024

Razão Social

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

MED NEWS

Endereço

AV BRASIL - CENTRO, 128

Município / UF

BALSA NOVA / PR

CEP

83650-000

Responsável

40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

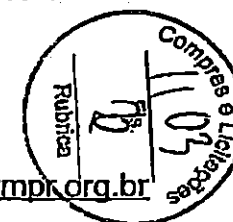
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5

Emitida eletronicamente via internet em 15/03/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ADEMIR SALOMÃO JUNIOR**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **46951** conforme períodos abaixo:

Períodos

01/07/2021 a presente data

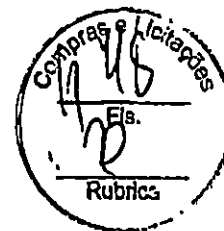
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5e43f0721283f4796cba9714454c2e6eaedd004c

Emitida eletronicamente via internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Edm S.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALAIANA APARECIDA SOARES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47239** conforme períodos abaixo:

Períodos

20/08/2021 a presente data

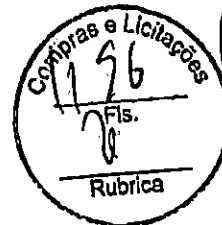
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 5a3a95ebdd10705eeb7ce4ac21741f1d747f7102

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ALBERANI ALVES DE MESQUITA NETO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50605** conforme períodos abaixo:

Períodos

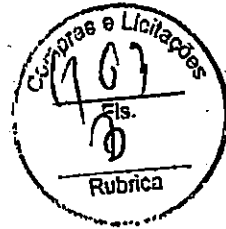
24/10/2022	a	11/11/2022
11/11/2022	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. f6d8577737a254219b438e4d7ef13fe3c58e9f72

Emitida eletronicamente via internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANA PAULA RIBEIRO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48571** conforme períodos abaixo:

Períodos

28/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 586751dcf702dd8c8d80e6c50152d9a3a7b2e610

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDRE LUIS BETERO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **42642** conforme períodos abaixo:

Períodos

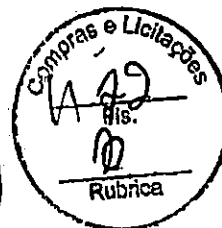
06/08/2019 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ec9cb47d13715c98331487f378a14514584c5e2f

Emitida eletronicamente via internet em 04/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ANDREY LUIS RAMOS LIMA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **47565** conforme períodos abaixo:

Períodos

10/11/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. da87c98cad8457a561026b09e9c2600e6be190de

Emitida eletronicamente via internet em 10/11/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

R. P. 301



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49180** conforme períodos abaixo:

Períodos

11/04/2022	a	02/05/2022
02/05/2022	a	presente data

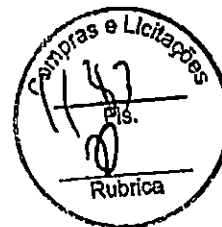
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. a15f0af23d9b224d6a9a84bcdab6dd4082b13e2b

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48696** conforme períodos abaixo:

Períodos

09/02/2022 a presente data

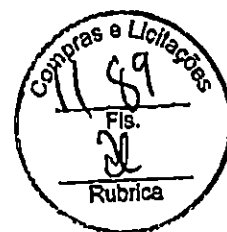
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 9ff77c12ff8d8bad798ca585af7ef4cd7cabde7d

Emitida eletronicamente via internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **BRUNO DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 48400 conforme períodos abaixo:

Períodos

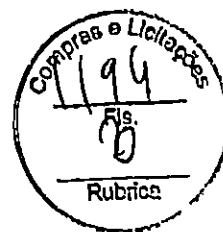
07/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 39b632a1e454f410fd357e6a9140ff5dc9aa6bd9

Emitida eletronicamente via Internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CALINE POCKRANDT MAGGIONI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **24374** conforme períodos abaixo:

Períodos

06/08/2007 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 699512874126e45bee56778dfb81a4a76802d4a6

Emitida eletronicamente via Internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte Interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **EDUARDO HENRY SPEZZATTO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51796** conforme períodos abaixo:

Períodos

16/01/2023 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. b0a69eb512c9d8ff4030a3299db13c6dc8af5774

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials:
S.
M. G.
D.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ERICK DE SOUZA TRINDADE**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50334** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. bba673e2ce049d5c863c37a6564041bc644e263e

Emitida eletronicamente via internet em 04/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **IGOR SAPORITI ANSELMO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48168** conforme períodos abaixo:

Períodos

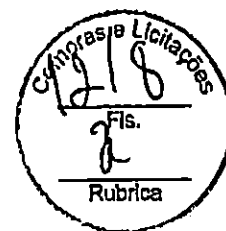
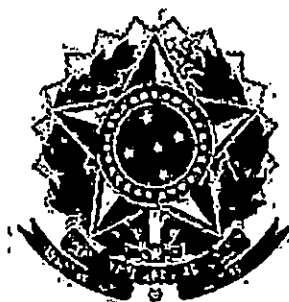
22/12/2021 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 9f0af083e6ec9322dc801e5be94fe6a10d2a2b23

Emitida eletronicamente via Internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOSMAR CARVAJAL RUBIO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49207** conforme períodos abaixo:

Períodos

18/04/2022	a	28/07/2022
28/07/2022	a	presente data

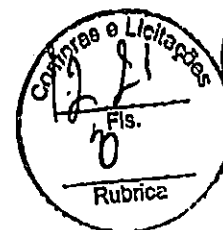
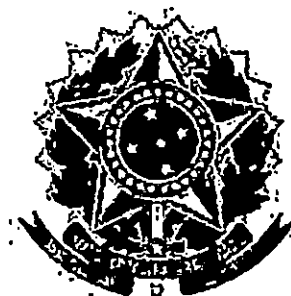
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. ebe008bf4bd106d1973d52a7d53c8ff326fe72e4

Emitida eletronicamente via internet em **06/03/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **HENRIQUE VICTOR RUANI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48625** conforme períodos abaixo:

Períodos

02/02/2022	a	08/02/2023
08/02/2023	a	presente data

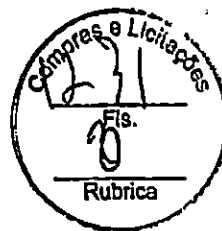
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. fe35601d0226049d949648344fb14d68dd6a2b08

Emitida eletronicamente via internet em **15/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LARISSA ANAHI GONZALEZ PAES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49942** conforme períodos abaixo:

Períodos

12/07/2022 a presente data

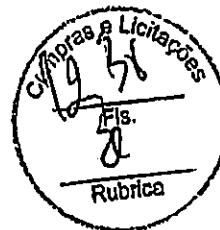
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. f83d17a8567d3fd98906e952e9b4b18a6760f64b

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LIBERO OSWALDO PEDRO VALLILO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **50257** conforme períodos abaixo:

Períodos

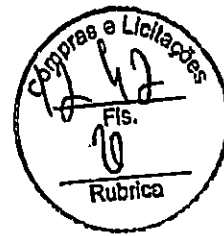
02/08/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dfbe25ae74939f96068cc866b35af81c74f5ff1e

Emitida eletronicamente via internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LUIZ GUSTAVO JOSÉ CARVALHO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49569** conforme períodos abaixo:

Períodos

27/05/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. dfc396694e7e52d68221e982e90ac12af27220cd.

Emitida eletronicamente via Internet em 27/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATEUS PATÊZ DURSKI**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **49358** conforme períodos abaixo:

Períodos

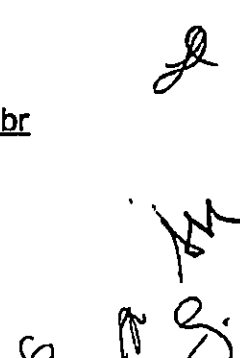
06/05/2022	a	12/05/2022
12/05/2022	a	presente data

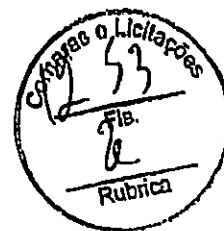
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 7bf187118b3ee63e46f4203cb0cdfdeaa14dfa64

Emitida eletronicamente via internet em **04/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **MATHEUS SOUZA BARBOSA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **51343** conforme períodos abaixo:

Períodos

19/12/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 23c5631c7680b576ac4d17b10cc9a27dd33a12ff

Emitida eletronicamente via internet em 01/02/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinaturas manuais]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **NATIELY SILVEIRA DE ALMEIDA**, Inscrito(a) neste órgão sob o nº. 50351 conforme períodos abaixo:

Períodos

17/08/2022 a presente data

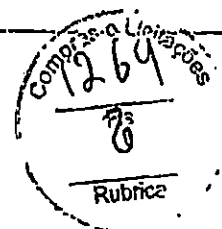
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 92a55973f93ffdb65d970507261e1380211d9943

Emitida eletronicamente via internet em 27/02/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinatura manuscrita]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) SARA VIANA SILVA, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 48728 conforme períodos abaixo:

Períodos

14/02/2022 a presente data

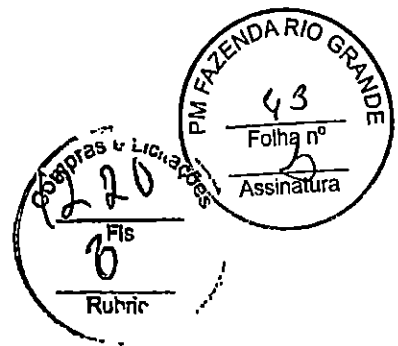
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 2df3d4655297f8c977e038553bf1ab980dae27d6

Emitida eletronicamente via Internet em 25/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

AR
P.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. 51013 conforme períodos abaixo:

Períodos

05/12/2022 a presente data

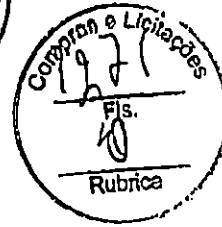
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 43492e59ddbc62b87cb65e3909bab95d8ba8d59d

Emitida eletronicamente via Internet em 03/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[Assinatura manuscrita]



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 04 de Maio de 2023
JULIANA
SCAPIN:06883015922
JULIANA SCAPIN

Assinado de forma digital por
JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2023.05.05 13:08:57 -03'00'



Certificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

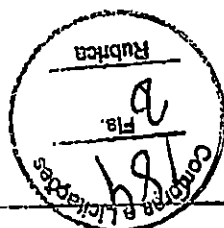
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023
PROTOCOLO Nº 11723/2023

MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA

PESSOA JURÍDICA

ESPECIALIDADE: CLINICOS MÉDICOS GERAIS

RAZÃO SOCIAL: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 SALA 05 CENTRO, BALSAINOVA CEP: 83650-000
TELEFONE: (41) 3073-0370
E-MAIL: licitacao@mednewsgestao.com.br



CNPJ. 32.810.983/0001-18

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

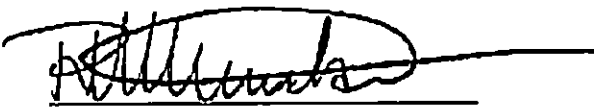
Pelo presente instrumento, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, credencia a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 para participar do procedimento licitatório, para exercer a especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Dado Complementares

Endereço: AV BRASIL, 388		
Bairro: Centro	Cidade: Balsa Nova	Estado: PR
Telefone: 41-3073-0370		
CPF: 030.226.479-56	RG: 69885926	PIS/PASEP:
Banco: Bradesco	Agência: 2936	Conta: 44065-5

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.


MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2EBE-A378-782E-09D7> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2EBE-A378-782E-09D7



Hash do Documento

6DDDDFF4B2F579EB13AABB7D433820623A1816239E98D3A7635B70553C3363934

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 17:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaro que nos termos do Lei n°. 8.666/93, eu RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, Declaro que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, para exercer a prestação de serviços na especialidade de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG N° 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

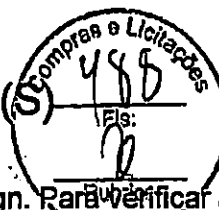
32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DCE3-C857-DC2D-A858.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DCE3-C857-DC2D-A858> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DCE3-C857-DC2D-A858



Hash do Documento

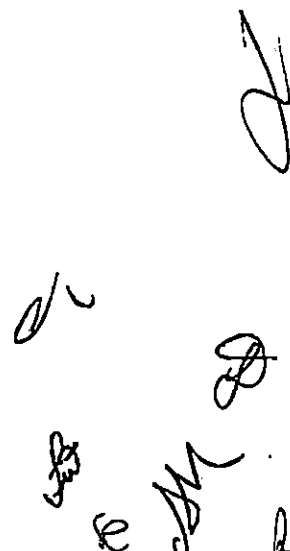
CE07405C77326B3B960BE87515882A772EEC2AB92AC6F897C232EC94FE5A432C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

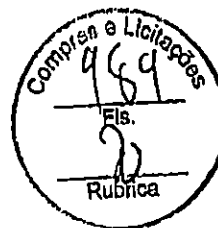
04/05/2023 17:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MEDNEWS
GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto supramencionada

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinat.com.br/443> e utilize o código 2475-EF9F-60DD-601F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2475-EF9F-60DD-601F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2475-EF9F-60DD-601F



Hash do Documento

BBFC5C3F364DF5B339E586D40471DCB3E171378488B8687FA271BB3B74560248

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 17:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOVE

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. TUTOR/UF
69889926 BESP PR

CPF 030.226.479-56 DATA NASCIMENTO 26/04/1979

FILIAÇÃO
AGLAYRTON THEODORO VIDAL

GISELDA CONCEICAO MUNHOZ VIDAL

PERMISSÃO ACC CAT, HAB. D

Nº REGISTRO 0465-726635 VALIDADE 04/04/2032 1ª HABILITAÇÃO 09/03/2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2370696754

2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

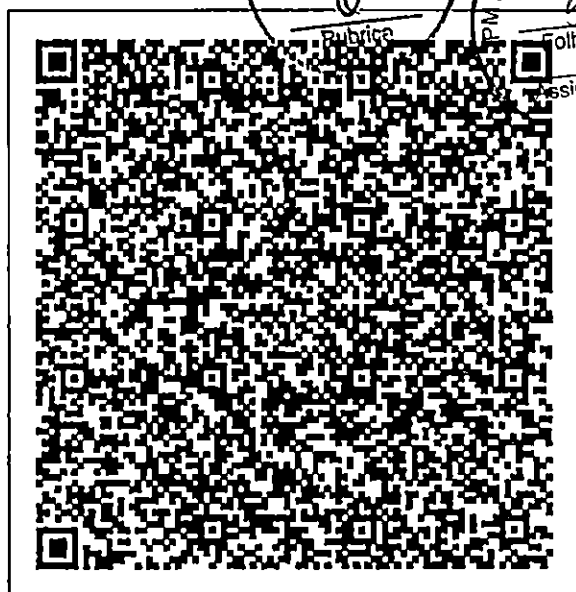
LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 85624531128 PR921108003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

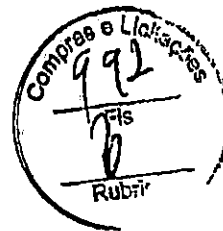
SERPRO/SENATRAN

h

eu

2020/04/04

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, nº368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG nº 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, nº45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS**, acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

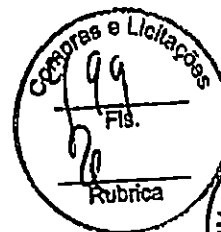
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAC, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

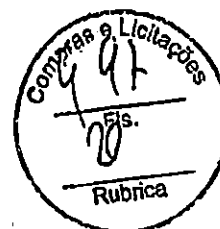
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, Nº 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAC, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



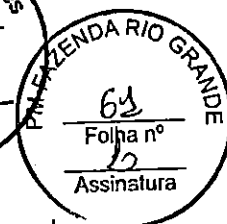
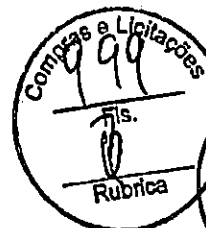
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKEI	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNAK	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R\$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R\$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, Nº 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, Balsa Nova, CEP 83.650-000**, assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAC, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6. SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

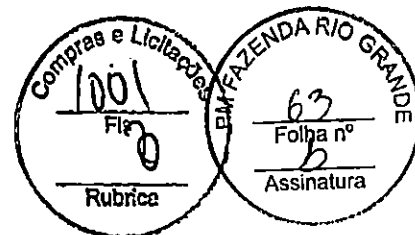
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

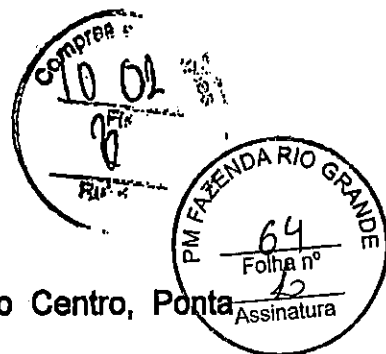
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTÉRIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, Nº 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, Nº 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, Nº 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, Nº 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, Nº 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, Nº 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, Nº 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MATEUS PATEZ DURSKEI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Rússia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128. – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

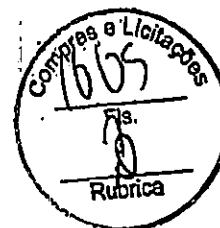
SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, Nº 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob Nº 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob Nº 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

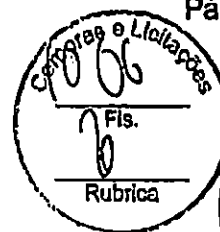
CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



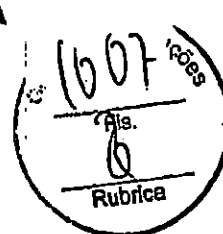
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NATALIA WOZNIAK	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R\$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R\$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

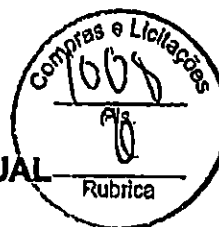
CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

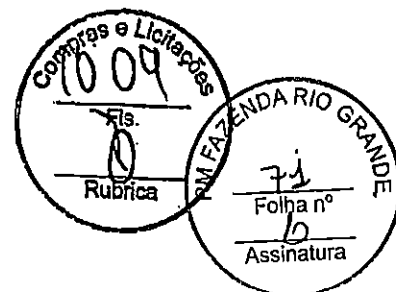
CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;

III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

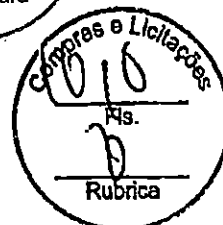
PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



Página 19 de 28



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

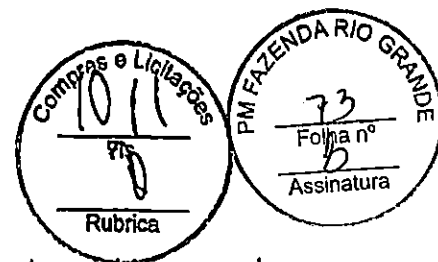
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

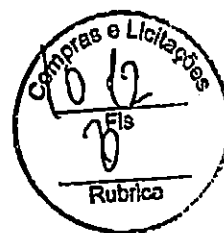
1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de 75% (setenta e cinco) por cento:

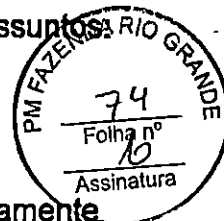
- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:



- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

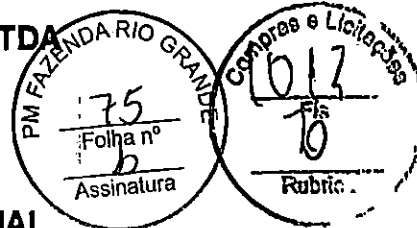
- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio: I – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; II - violação de cláusula contratual; III – concorrência desleal; IV – uso indevido da denominação social; V – não integralização da própria participação no capital social; VI – a declaração de incapacidade; VII – geração de grave desinteligência entre os sócios; VIII - prática de outros atos de inegável gravidade; IX – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ N° 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

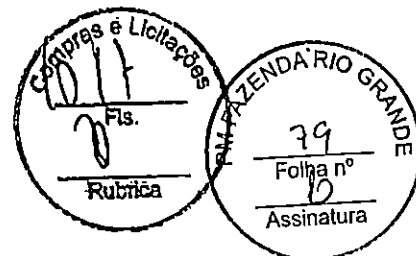
PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660- Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAC, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS**, todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 - Centro - Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

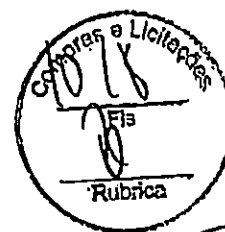
BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
 ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
 ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
 ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
 ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
 ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
 ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
 CARLA MASUKAWA LAVALLE
 CLODOALDO DA SILVA COSTA
 DAYNA ELEUTERIO
 EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
 ERICK DE SOUZA TRINDADE
 GLAUBER ALVES PEREIRA
 HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

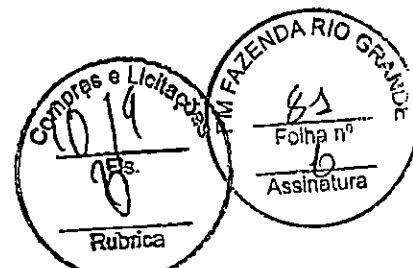
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IGOR SAPORITI ANSELMO
JOAO PEDRO BORTOLOSSI
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS
LAISE DE SOUZA SOARES
LUMA KOGUTA
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA
MARJORE MALLMANN
MATEUS PATEZ DURSKI
NATALIA WOZNIAK
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
SARAH SCHEUER TEIXEIRA
THIAGO MESQUITA BUSON
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO



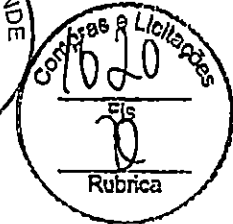
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB N° 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EPRITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

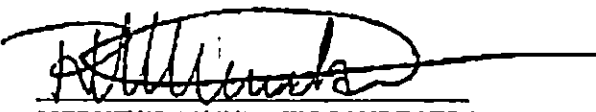
REQUERIMENTO

1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, vem requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Item	Descrição	Valor Base R\$	Valor Máximo R\$	Quantidade Plantões 12hs – Estimado Ano	Valor Máximo Ano R\$
1	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.383,90	1.591,49	3.130	4.981.348,05
2	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Salas Amarela, Vermelha e OPI	1.383,90	1.660,68	360	597.844,80
3	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Natal, Ano Novo e Páscoa	1.868,26	1.868,26	1110	205.508,60
TOTAL				3.600	5.784.701,45

3. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.


MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSANOVA - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3399-7948-B885-4246> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3399-7948-B885-4246



Hash do Documento

D2363A2CCE780594F3ED02095E6D3339EB78597A1297050F72E6FE6B5E3E680E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

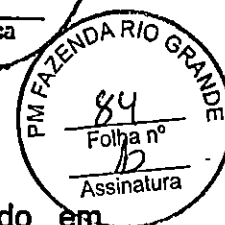
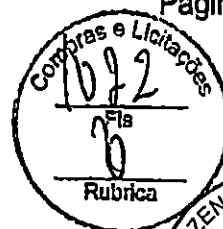
04/05/2023 15:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 18/03/1997, inscrito no CPF 099.776.589-51, portador da carteira de identidade profissional 32631 CRM/PR, residente e domiciliado a Rua Laurindo Rabelo, nº368, Bairro Jardim Carvalho, Cidade de Ponta Grossa CEP 84016-640;

RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 13/09/1995, inscrito no CPF 089.619.299-76, portador da carteira de identidade RG nº 13.094.161-3 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Alcides Alessi, nº45, Bairro Estrela, Cidade de Ponta Grossa CEP 84050-160;

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 128, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, **RESOLVEM** de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios **FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA** e **RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS**, acima já qualificados, cada um possuidor de 700 (setecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, retiram-se da sociedade, vendendo e transferindo as referidas quotas, com tudo que representam, ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

acima qualificada. Os sócios ora retirantes dão plena, rasa e geral quitação de seus haveres, nada mais tendo a reclamar dessa sociedade.

Parágrafo primeiro: Diante alteração, a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** passa a ter 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade delibera pelo ingresso dos seguintes sócios:

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

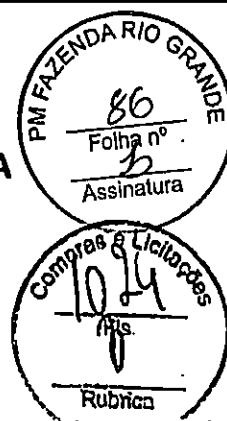
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



Página 3 de 28

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03, residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, Nº 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, Nº 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belvaqua, Nº 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

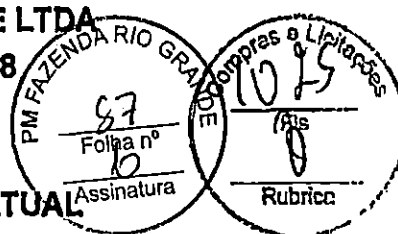
ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39,

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ N° 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, N° 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, N° 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, N° 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, N° 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, N° 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, N° 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, N° 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA .
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, Nº 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, Nº 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, Nº 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAC, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

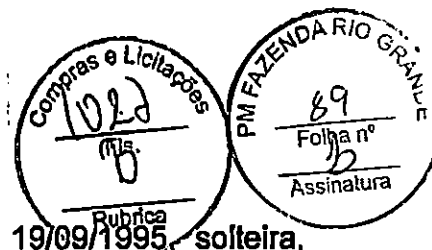
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, Nº 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62, residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, Nº 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, Nº 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

CLÁUSULA TERCEIRA: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, possuidora de 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil) reais, vende e transfere, 1.500,00 (um mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para cada sócio ingressante acima já qualificado **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, IGOR SAPORITI ANSELMO, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKEI, NATALIA WOZNAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS**

[Handwritten signatures and initials]



MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DUBOC DOS SANTOS, equivalente a 42.000 (quarenta e duas mil) quotas, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil) reais, restando assim a sócia **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** o total de 658.000 (seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, num total de R\$ 658.000 (seiscentos e cinquenta e oito mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social antes de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente funcional, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%

[Handwritten signatures and initials]



MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUMA KOGUTA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMÄNN	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKE	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIK	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R\$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R\$	1.500.000,00	100%

CLAUSULA QUINTA: Altera-se o endereço da matriz de Avenida Brasil, Nº 128-B, Centro, Balsa Nova/PR – CEP 83.650-000 para **AVENIDA BRASIL, 388, SALA 05, CENTRO, BALSA NOVA, CEP 83.650-000**, assim, a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ALAÍANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAC, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS , todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA SETIMA: Em virtude das alterações, fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual:

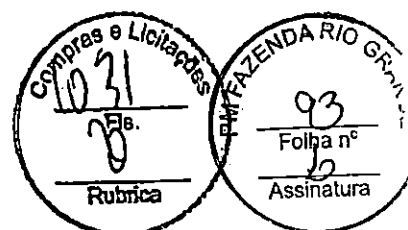
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ALAIANA APARECIDA SOARES, brasileira, médica, nascida em 11/07/1988, solteira, portador da carteira profissional CRM 47239/PR inscrito no CPF 066.404.069-18, residente e domiciliado em Rua Des. Motta, Nº 2012, Ap. 1103 bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-190;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, brasileiro, médico, nascido em 24/11/1975, solteiro, portador da carteira profissional CRM 26265/SC inscrito no CPF 845.893.101-04, residente e domiciliado em Rua. Eugênio Uliano, Nº 651, bairro Centro, Braço do Norte/SC CEP 88.750-000;

ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, portuguesa, médica, nascida em 19/06/1987, solteira, portador da carteira profissional CRM 49233/PR inscrito no CPF 801.034.619-57, residente e domiciliado em Rua XV de Novembro, Nº 2009, bairro Centro, Ipiranga/PR CEP 84.450-000;

ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 18/11/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 41425/PR inscrito no CPF 417.456.068-40, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, Nº 1627, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.015-000;

ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, brasileira, médica, nascida em 22/05/1984, solteira, portador da carteira profissional CRM 49180/PR inscrito no CPF 748.150.832-15, residente e domiciliado em Rua Dr. Pedrosa, Nº 320, bairro Centro, Curitiba/PR CEP 80.420-120;

ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, dominicano, médico, nascido em 04/06/1996, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 48696/PR inscrito no CPF 076.666.201-28, residente e domiciliado em Rua Frederico Engel, Nº 517, bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR CEP 85.853-200;

ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, brasileira, médica, nascida em 19/10/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 44478/PR inscrito no CPF 064.582.639-10, residente e domiciliado em Rua Miguel Calmon, Nº 222, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.025-330;

CARLA MASUKAWA LAVALLE, brasileira, médica, nascida em 14/04/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 48075/PR inscrito no CPF 045.333.869-03,

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



residente e domiciliado em Rua Benjamin Constant, N° 1175, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-380;

CLODOALDO DA SILVA COSTA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1976, solteiro, portador da carteira profissional CRM 43722/PR Inscrito no CPF 862.100.764-91, residente e domiciliado em Rua Francisco Ribas, N° 1012, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-260;

DAYNA ELEUTERIO, brasileira, médica, nascida em 22/05/1997, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06739450262 DETRAN/PR inscrito no CPF 135.486.236-89, residente e domiciliado em Rua Porto Seguro, N° 1100, bairro Ibituruna, Montes Carlos/MG CEP 39.401-290;

EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, brasileira, médica, nascida em 04/10/1994, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 44445/PR Inscrito no CPF 079.816.859-58, residente e domiciliado em Rua Clovis Belivaqua, N° 331, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-110;

ERICK DE SOUZA TRINDADE, brasileiro, médico, nascido em 14/08/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 50334/PR inscrito no CPF 001.946.372-39, residente e domiciliado em Rua Olegario Mariano, N° 439, Ap. 37B, bairro Neves, Ponta Grossa/PR, CEP 84.020-420;

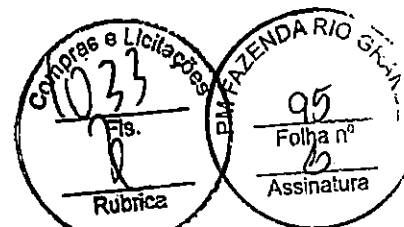
GLAUBER ALVES PEREIRA, brasileiro, médico, nascido em 11/03/1992, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46814/PR inscrito no CPF 026.589.703-31, residente e domiciliado em Rua Teixeira Mendes, N° 1411, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.031-000;

HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, cubano, médico, nascido em 24/10/1973, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48793/PR Inscrito no CPF 065.707.131-59, residente e domiciliado em Rua Presidente Medici, N° 623, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IGOR SAPORITI ANSELMO, brasileiro, médico, nascido em 30/04/1996, solteiro, portador da carteira profissional CRM 48168/PR inscrito no CPF 106.119.259-82, residente e domiciliado em Rua Salomão Guelmann, N° 201, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR CEP 81.050-050;

JOAO PEDRO BORTOLOSSI, brasileiro, médico, nascido em 28/08/1991, solteiro, portador da carteira profissional CRM 36718/PR inscrito no CPF 081.490.259-60, residente e domiciliado em Avenida General Carlos Cavalcanti, N° 5775, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.030-000;

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, médica, nascida em 10/04/1992, solteira, portador da carteira profissional CRM 31439/SC inscrito no CPF 009.835.422-10, residente e domiciliado em Rua Lauro nicoladelli, N° 16, bairro Corridas, Orleans/SC CEP 88.870-000;

LAISE DE SOUZA SOARES, brasileira, médica, nascida em 02/11/1991, solteira, portador da carteira profissional CRM 49625/PR inscrito no CPF 072.127.259-27, residente e domiciliado em Avenida Ponta Grossa, N° 502, bairro Centro, Pirai do Sul/PR CEP 84.240-000;

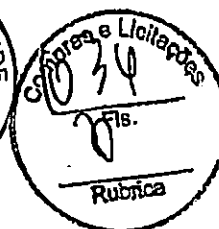
LUMA KOGUTA, brasileira, médica, nascida em 09/03/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 47287/PR inscrito no CPF 077.011.499-70, residente e domiciliado em Rua Plauto Miró Guimaraes, N° 30, bairro Boa Vista, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-620;

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, brasileira, médica, nascida em 05/04/1993, solteira, portador da carteira profissional CRM 45831/PR inscrito no CPF 010.914.752-96, residente e domiciliado em Rua Zacarias de Goes Vasconcelos, N° 26, bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR CEP 84.020-220;

MARJORE MALLMANN, brasileira, médica, nascida em 14/07/1995, solteira, portador da carteira profissional CRM 51079/RS inscrito no CPF 096.543.419-21, residente e domiciliado em Rua Vereadora Inair Nazário Correa, N° 35, bairro Centro, Armazém/SC CEP 88.740-000;

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA RIO GRANDE
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MATEUS PATEZ DURSKI, brasileiro, médico, nascido em 22/12/1993, solteiro, portador da carteira profissional CRM 49358/PR inscrito no CPF 007.912.672-37, residente e domiciliado em Rua Demerval da Silva, Nº 150, bairro Campo Belo, Douradina/PR CEP 87.485-000;

NATALIA WOZNIAK, brasileira, médica, nascida em 06/08/1994, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06257903048 DETRAN/PR inscrito no CPF 083.551.479-01, residente e domiciliado em Rua Santana, Nº 695, bairro Centro, Ponta Grossa/PR CEP 84.010-320;

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, brasileira, médica, nascida em 27/05/1994, solteira, portador da carteira profissional CRM 49626/PR inscrito no CPF 043.146.441-33, residente e domiciliado em Rua Pedro Alvares Cabral, Nº 200, bairro Nova Russia, Ponta Grossa/PR CEP 84.070-390;

RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, brasileira, médica, nascida em 17/05/1990, solteira, portador da carteira profissional CRM 49244/PR inscrito no CPF 081.665.331-38, residente e domiciliado em Rua Barão do Cerro Azul, Nº 1924, bairro Centro, São José dos Pinhais/PR CEP 83.025-140;

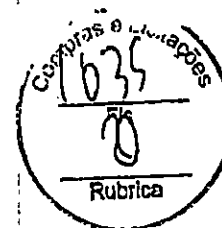
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR, CEP 83650-000;

SARAH SCHEUER TEIXEIRA, brasileira, médica, nascida em 19/09/1995, solteira, portador da carteira nacional de habilitação CNH 06482505988 DETRAN/PR inscrito no CPF 103.184.979-30, residente e domiciliado em Rua Adão Setenareski, Nº 173, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR CEP 83.190-000;

THIAGO MESQUITA BUSON, brasileiro, médico, nascido em 14/12/1990, solteiro, portador da carteira profissional CRM 46952/PR inscrito no CPF 101.653.036-62,

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ N° 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado em Travessa Rafael Francisco Greca, N° 15, bairro Água Verde, Curitiba/PR CEP 80.620-150;

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS, brasileiro, médico, nascido em 08/02/1981, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira profissional CRM 32200/PR inscrito no CPF 033.631.079-00, residente e domiciliado em Rua Balduino Taques, N° 503, Ap. 114, bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-050;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com sede cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000, regularmente inscrita no CNPJ sob N° 32.810.983/0001-18, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41208982161, e última alteração arquivada em 20/01/2023 sob N° 20228746450, deliberam, em comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome comercial de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, reger-se-á pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO – A sociedade tem sede e domicílio na cidade de Balsa Nova-PR, na Avenida Brasil, 388, sala 05, Centro, CEP: 83650-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 13 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – RAMO DE ATIVIDADE – Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e locação de mão-de-obra temporária.

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



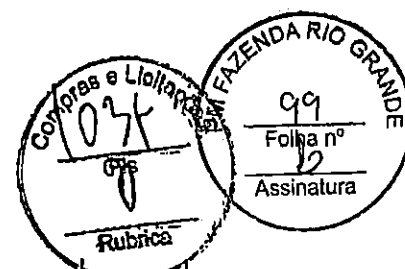
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério dos sócios, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social da sociedade é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARJORE MALLMANN	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MATEUS PATEZ DURSKI	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**CNPJ Nº 32.810.983/0001-18****NIRE 41208982161****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

NATALIA WOZNAK	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	1.458.000	R\$	1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSON	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	1.500	R\$	1.500,00	0,10%
TOTAL	1.500.000	R\$	1.500.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS – A administração da sociedade caberá somente e de forma isolada ao sócio **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS** autorizado ao uso do nome empresarial individualmente, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, podendo inclusive substabelecer.

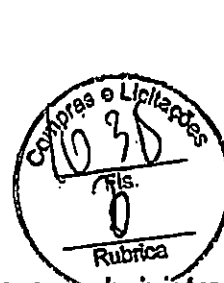
CLAUSULA SÉTIMA– A sociedade declara sob as penas da Lei Complementar nº 123, de 2006, e se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o administrador vedado a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE GARANTIAS - Os atos de quaisquer sócios, Administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

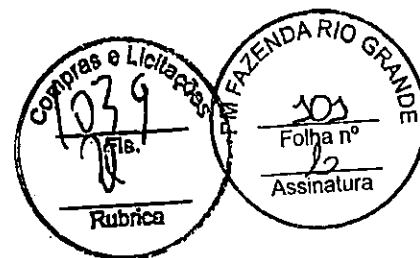
CLÁUSULA DÉCIMA - "PRÓ-LABORE" - Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o quanto segue:

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



I - Os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro;

III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

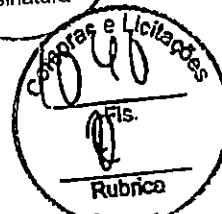
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITO DE PREFERÊNCIA - A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

resultados apurados, lucros e prejuízos, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente, em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do CCB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano;

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Resultado poderá também, a critério dos sócios, ser distribuído desproporcionalmente, desde que em conformidade com um Acordo de Quotistas, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo, sendo-lhes facultado não obedecer aos percentuais das participações societárias, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 1.007 e 1.065 do CCB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS – O lucro líquido obtido poderá ser distribuído entre os sócios, ou ser utilizado para constituir reservas ou aumentá-las. Caso seja apurado prejuízo, este poderá ser compensado com lucros posteriores. Os sócios participarão dos resultados (lucros ou prejuízos) na forma, momento e proporção estabelecidos em acordo de quotistas, podendo inclusive tal distribuição ser realizada de forma desproporcional ao capital social, de acordo com o permissivo legal do art. 1.007 do CCB, podendo ainda ser distribuídos lucros

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



antecipadamente ao fim do exercício social, desde que tais lucros tenham sido apurados por Demonstrativo de Resultado de Exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do capital social poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição for capaz de afetar o equilíbrio financeiro da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS: Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto para as matérias abaixo arroladas dependerão de quorum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

1. As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do Capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

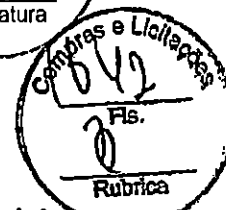
- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
- b) A destituição dos administradores;
- c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Pedido de Concordata ou Falência;
- e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

2. As deliberações para os seguintes assuntos requererão um quórum de 75% (setenta e cinco) por cento:

- a) A modificação do contrato social;
- b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3. Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) A aprovação das contas da Administração;
- b) Destituição de sócio nomeado administrador;
- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus";
- f) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- g) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- h) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

4. Requererão quórum de 100% (cem por cento) das deliberações sobre os seguintes assuntos:

- a) Designação de pessoa não sócia na sociedade, enquanto o capital não estiver integralizado;
- b) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis ou constituição de ônus reais e a prestação de garantias de quaisquer naturezas a obrigação de terceiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, que serão lavradas no Livro de Atas da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião;

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

PARÁGRAFO QUARTO: Deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art. 1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato;

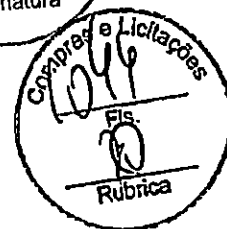
[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 23 de 28



PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE: A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, será dividido entre os quotistas na proporção das quotas que cada um possuir;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

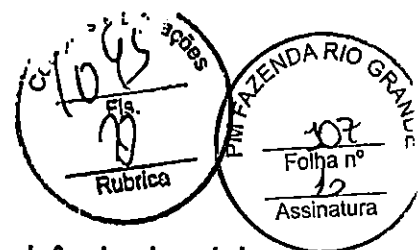
PARÁGRAFO TERCEIRO: Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites;

PARÁGRAFO QUARTO: No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO: Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**CNPJ Nº 32.810.983/0001-18****NIRE 41208982161****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

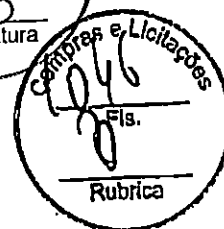
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei Nº10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres do sócio excluído serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio: I – Abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; II - violação de cláusula contratual; III – concorrência desleal; IV – uso indevido da denominação social; V – não integralização da própria participação no capital social; VI – a declaração de incapacidade; VII – geração de grave desinteligência entre os sócios; VIII - prática de outros atos de inegável gravidade; IX – condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial àqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A sociedade manterá um Departamento Técnico de profissionais habilitados, para o desempenho das funções a que se refere ao objeto social.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

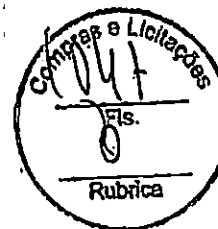
PARÁGRAFO UNICO: A responsabilidade técnica da sociedade perante o Conselho Regional de Medicina será assinada por **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, médico CRM 40238/PR nascido em 20/07/1985 inscrito no CPF 324.966.288-70, CNH 03036414660- Detran/SP, residente e domiciliado a Rua Antônio Gabriel de Oliveira, nº 9 Quadra 8 Lote 9, Doutor Ulysses /PR, CEP 83590-000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os sócios **ALAIANA APARECIDA SOARES, ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO, ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE, ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA, ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU, ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO, ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ, CARLA MASUKAWA LAVALLE, CLODOALDO DA SILVA COSTA, DAYNA ELEUTERIO, EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI, ERICK DE SOUZA TRINDADE, GLAUBER ALVES PEREIRA, HERIBERTO DELGADO GONZALEZ, JOAO PEDRO BORTOLOSSI, KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS, LAISE DE SOUZA SOARES, LUMA KOGUTA, MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA, MARJORE MALLMANN, MATEUS PATEZ DURSKI, NATALIA WOZNIAK, NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA, RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC, SARAH SCHEUER TEIXEIRA, THIAGO MESQUITA BUSON, VINICIUS DUBOC DOS SANTOS**, todos acima já qualificados, estão representados neste ato por seu bastante procurador **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 26/04/1979, portador da carteira de identidade RG nº 6.988.592-6 SESP-PR, CPF 030.226.479-56, CNH nº 04052726855- Detran/PR, residente e domiciliada na Av. Brasil, nº 128 - Centro - Balsa Nova/PR, CEP 83650-000, tudo consoante procurações anexas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: "Declara o administrador que não está impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 32.810.983/0001-18
NIRE 41208982161



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: - Este contrato social rege-se pelas disposições relativas as “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes elegem o Foro de Balsa Nova – PR, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

BALSA NOVA, 01 de novembro de 2022.

ALAIANA APARECIDA SOARES
 ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO
 ANA FILIPA TERLEIRA CAMACHO CORTE
 ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA
 ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU
 ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO
 ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ
 CARLA MASUKAWA LAVALLE
 CLODOALDO DA SILVA COSTA
 DAYNA ELEUTERIO
 EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI
 ERICK DE SOUZA TRINDADE
 GLAUBER ALVES PEREIRA
 HERIBERTO DELGADO GONZALEZ

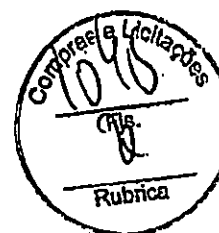
[Handwritten signatures and initials]

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ Nº 32.810.983/0001-18

NIRE 41208982161

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



IGOR SAPORITI ANSELMO

JOAO PEDRO BORTOLOSSI

KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS

LAISE DE SOUZA SOARES

LUMA KOGUTA

MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA

MARJORE MALLMANN

MATEUS PATEZ DÜRSKI

NATALIA WOZNIAK

NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA

RAQUEL DENISE VALDES KOVÁCEVIC

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS

SARAH SCHEUER TEIXEIRA

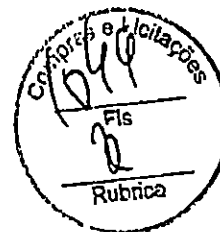
THIAGO MESQUITA BUSON

VINICIUS DUBOC DOS SANTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022647956	RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
05279897973	CRISTIANO FRANCISQUEVIS
08961929976	RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS
09977658951	FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA
10611925982	IGOR SAPORITI ANSELMO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2023 19:14 SOB N° 20231289197.
PROTOCOLO: 231289197 DE 08/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303749258. CNPJ DA SEDE: 32810983000118.
NIRE: 41208982161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOVE

RUBIANE MUIROZ VIDAL DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
69889926 SESP PR

CPF
030.226.479-56

DATA NASCIMENTO
26/04/1979

PRIMAÇÃO
AGLAYTON THEODORO VIDAL

GEISELA CONCEICAO MUIROZ VIDAL

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
06052726055

VALIDADE
04/04/2032

Nº HABILITAÇÃO
09/03/2007

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2370696754

2370696754

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89624531128
PR921108003

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

Compras e Licitações
1058
Fls.
112
Folha nº
Assinatura

R
AM
D

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO ALÍNEA 9.5.5

A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrita no CPF 030.226.479-56, DECLARA os CPFs do(s) sócio(s) que compõem a empresa:

SÓCIO	CPF	QUOTAS	VALOR	%
ALAIANA APARECIDA SOARES	066.404.069-18	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ALESSANDRO WEHREN LIMA BOTELHO	843.893.101-04	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANA FILIPA TEIXEIRA CAMACHO CORTE	801.034.619-57	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA	417.458.068-40	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARIANI CATHUSCIA OLIVEIRA BIDU	748.150.832-15	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARONY TEURI RAMIREZ SARMIENTO	076.666.201-28	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ARYADYNE BUENO ROCHA SZESZ	064.582.639-10	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CARLA MASUKAWA LAVALLE	045.333.869-03	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
CLODOALDO DA SILVA COSTA	862.100.764-91	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
DAYNA ELEUTERIO	135.486.236-89	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
EMANUELLE RODRIGUES DA SILVA PANDINI	079.816.859-58	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
ERICK DE SOUZA TRINDADE	001.946.372-39	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
GLAUBER ALVES PEREIRA	026.589.703-31	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
HERIBERTO DELGADO GONZALEZ	065.707.131-59	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
IGOR SAPORITI ANSELMO	106.119.259-82	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
JOAO PEDRO BORTOLOSSI	081.490.259-60	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
KEROLAI FERREIRA DOS SANTOS	009.835.422-10	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LAISE DE SOUZA SOARES	072.127.259-27	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
LUMA KOGUTA	077.011.499-70	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	010.914.752-96	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MARIORE MALLMANN	096.543.419-21	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
MATEUZ PATEZ DURSKE	007.912.672-37	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
NATALIA WOZNIAK	083.551.479-01	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
NATHALIA CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA	043.146.441-33	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
RAQUEL DENISE VALDES KOVACEVIC	081.665.331-38	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	030.226.479-56	1.458.000	R\$ 1.458.000,00	97,20%
SARAH SCHEUER TEIXEIRA	103.184.979-30	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
THIAGO MESQUITA BUSSON	101.653.035-62	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
VINICIUS DUBOC DOS SANTOS	033.631.079-00	1.500	R\$ 1.500,00	0,10%
TOTAL		1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

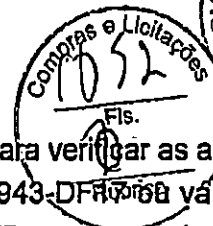
MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 8.988.592-8 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45E9-8AED-9943-DF17> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45E9-8AED-9943-DF17



Hash do Documento

535E4D03B9E268A6519CC9C1837373FEE5DAB81274DE3185CF3F81C992336D4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 16:20 UTC-03:00

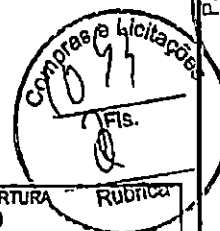
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.810.983/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2019	Rubrica
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MED NEWS GESTAO EM SAUDE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 388	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@MEDNEWSGESTAO.COM.BR		TELEFONE (41) 9645-2488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 11:10:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



Município de Balsa Nova
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO Nº 2117/2019



O Município de Balsa Nova concede alvará de licença para o funcionamento a:

Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Nome Fantasia: MED NEWS GESTAO EM SAUDE

CNPJ: 32.810.963/0001-18 - **Inscrição Municipal:** 15175

Localização: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita e consultas.

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.

Alvará para fins fiscais (Não exerce atividade no endereço informado).

Horário de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 13:00 às 18:00

Área Utilizada: 30,00 m²

Data do Licenciamento: 08/03/2023 00:00:00

Validade: 19/07/2023 00:00:00

O presente alvará só terá validade mediante a apresentação da licença, certificado ou autorização vigentes, expedido por órgão competente, referente as normas de uso e ocupação do solo, segurança sanitárias, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico, nos termos do Art. 152, § 5º da Lei Municipal nº 493/2007.

IMPORTANTE: É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, mudanças de nome empresarial, endereço, atividade ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

VÁLIDO DESDE QUE SEJA CUMPRIDA A LEGISLAÇÃO EM VIGENTE.

(FIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL)

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCMESJXX2HQ9UH

A autenticidade deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

Qualquer rasura invalidará este documento.

Este documento foi emitido eletronicamente em 19/04/2023 17:17:33.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR | VSAT



Nos termos da Resolução SESA/PR nº 1.034/2020, de 24 de agosto de 2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas, regulamenta os procedimentos para o licenciamento sanitário no Estado do Paraná e outras providências, tem-se:



Definições
Art. 2º Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

VII - Atividade econômica de Baixo Risco: atividade econômica dispensada de licenciamento sanitário para operação e funcionamento do estabelecimento, que equivale ao nível de risco I, nos termos do Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

Art. 3º A presente Resolução tem por finalidade estabelecer diretrizes para simplificação dos procedimentos de licenciamento sanitário no âmbito do Estado do Paraná, tendo como premissas:

IV - Dispensa do licenciamento sanitário para as atividades classificadas como Baixo Risco.

Do Baixo Risco

Art. 11 As atividades econômicas exercidas no local e classificadas como Baixo Risco ficam dispensadas de licenciamento sanitário.

§ 1º Para as atividades classificadas como Baixo Risco não é necessária a formalização de processo de licenciamento.

§ 2º A dispensa de licenciamento não se aplica a atividade auxiliar albergada no estabelecimento e classificada como médio ou alto risco sanitário.

§ 3º A dispensa de licenciamento sanitário não isenta o estabelecimento de ser fiscalizado pelos órgãos de controle quando apresente situação de risco à saúde pública.

Considerando o exposto, o estabelecimento/profissional requerente, CNPJ/CPF 32.810.983/0001-18 (MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA.), o qual firmou declaração, sob as penas da lei, informando que se trata apenas de escritório administrativo/de contato e/ou respondendo "não" às questões condicionantes, fica dispensado da emissão de Licença Sanitária por exercer atividades econômicas classificadas como Baixo Risco, não podendo exercer as atividades de interesse sanitário no endereço informado no CNPJ.

O presente documento poderá ser revogado caso haja qualquer alteração nas legislações vigentes ou nas atividades econômicas desenvolvidas pela empresa.

Balsa Nova, 10 de abril de 2021.

Gabriela M. Saddi
Médica Veterinária
CRMV/PR 9869

Coordenadora da Vigilância Sanitária,
Ambiental e Saúde do Trabalhador | VSAT



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030370946-91

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 32.810.983/0001-18, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 02/06/2023 - Fornecimento Gratuito

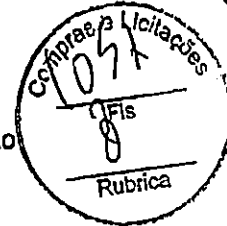
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



Município de Balsa Nova
Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

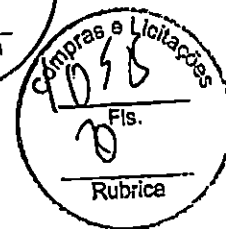
Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029693044-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

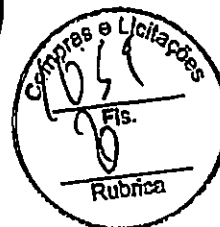
Válida até 08/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023. —

Código de controle da certidão: B640.05D9.FF5E.F61D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041702432048974866

Informação obtida em 24/04/2023 11:26:22

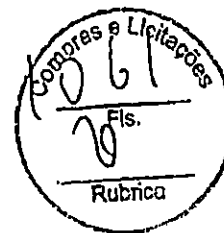
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 10840447/2023

Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

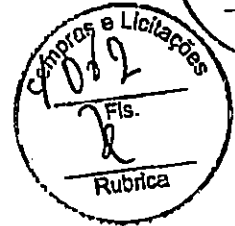
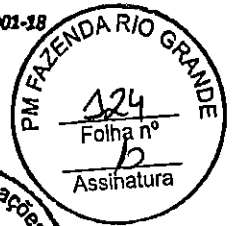
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

INSCRIÇÃO: 32.810.983/0001-18

DATA E HORA DA EMISSÃO: 19/04/2023, às 11:16:42, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

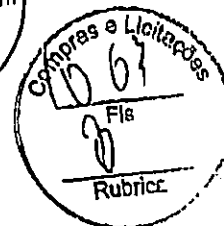
Código: V2KFTWKVNN

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Assinatura manuscrita

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Pública "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O signatário da presente, em nome da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSANOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassi.com.br/443> e utilize o código 5B47-9640-9AA1-D39C.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5B47-9640-9AA1-D39C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5B47-9640-9AA1-D39C



Hash do Documento

74794C0ABC87D84146EEA22954C4E142F11FE2F18288A584EF8B284AFD4FB10E

☐ O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

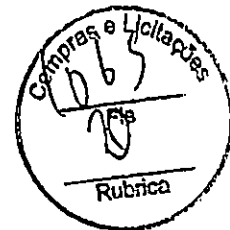
- ☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em
04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



S
A
G.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, CONDIÇÕES FÍSICAS E MENTAIS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS , RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, possuir capacidade técnica e estar em plenas condições físicas e mentais para prestar o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde à que se destina este Chamamento Público.

Declaro, ainda, que estou ciente que, se verificada a inobservância de quaisquer condições – técnicas, físicas ou mentais e de conduta, caberá entre as partes a rescisão do contrato, e o credenciamento como profissional.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

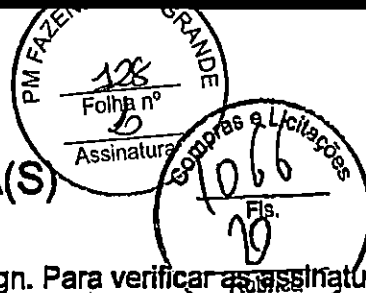
MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinat.com.br:443> e utilize o código 756E-1069-47DD-65B9.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/756E-1069-47DD-65B9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 756E-1069-47DD-65B9



Hash do Documento

11B105ADAD7402DABCC5C268C8E9C2F50D67FEB90B599F0BE7DAB100E2CC60BD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 15:28 UTC-03:00

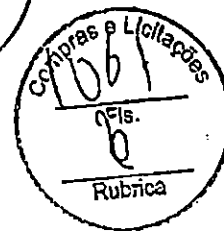
Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE SE PROPOE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, residente em Av. Brasil, nº 128 – Centro – Balsa Nova/PR declaro, em prestar os serviços aos usuários dos Serviços de Saúde, respeitando todas as normas descritas na minuta de contrato, a que se destina este Chamamento Público.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSANOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinatu...m.br:443> e utilize o código 80B8-9FE2-A6C4-C940.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/80B8-9FE2-A6C4-C940> ou visite o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80B8-9FE2-A6C4-C940



Hash do Documento

0B89DA12B3D5EDF6156A4FB95A9603CD1F0ADEB84F818FEB268C532D86812523

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

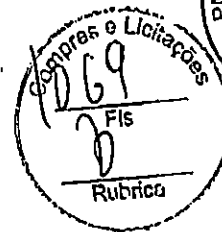
- ☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em
04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

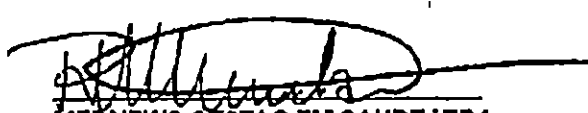
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 32.810.983/0001-18, com sede na Av Brasil, nº 388 – Centro – Balsa Nova, neste ato representada por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG nº 69885926 SESP-PR e CPF/MF nº 030.226.479-56, **declara** para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui vínculo empregatício como servidor/em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade..

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.


MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinatu> ou utilize o código DBD8-172A-F200-1D00.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DBD8-172A-F200-1D00> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DBD8-172A-F200-1D00



Hash do Documento

E5DF0B79C4B37686361CA0AE3F04DDD818DA07C6095E6D5E6C8B5B8A3A7CEDBF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

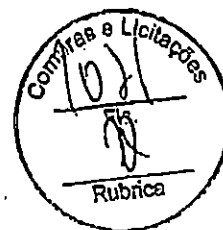
- ☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em
04/05/2023 15:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



J
P
C

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO IX DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O signatário da presente, a senhora RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS, RG n.º 69885926 SESP-PR e CPF/MF n.º 030.226.479-56, representante legalmente constituído da proponente MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.810.983/0001-18 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

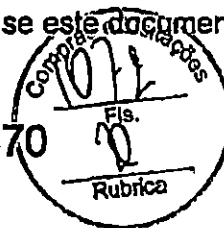
Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinatu> ou utilize o código 88E3-08BB-88D5-2C70.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/88E3-0BBB-88D5-2C70> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 88E3-0BBB-88D5-2C70



Hash do Documento

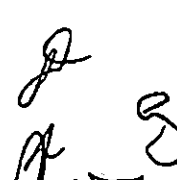
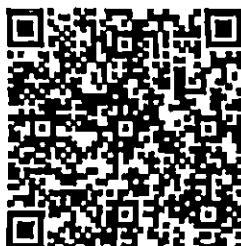
1063F066BB5FC7D498B0D9619007466AB6D4A98C66E5E44CDBB022B045860AF9

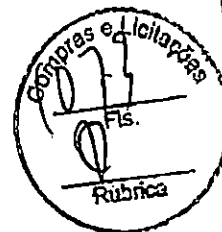
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em.

04/05/2023 15:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Pública "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

DECLARAÇÃO ALÍNEA 9:5.22

1. A empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, através de seu representante legal Sra. RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS inscrito no CPF nº 030.226.479-56, DECLARA abaixo os profissionais para **prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.**

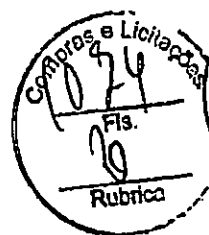
2. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Ademir Salomão Junior	46951/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Alaiana Aparecida Soares	47239/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Alberani Alves de Mesquita Neto	50805/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Ana Paula Ribeiro	48571/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Andre Luis Betero	42842/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Andrey Luis Ramos Lima	47565/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Arianet Suarez Morales	51721/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Ariani Cathiuscia Oliveira Bidu	49180/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Arony Teuri Ramirez Sarmiento	48696/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Bruno Dalla Vechia	48400/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Caline Pockrandt Maggioni	24374/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Eduardo Henry Spezzatto	51796/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> ou ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B274-BD93-92EE-D556.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



Profissional	CRM	VINCULO	ESPECIALIDADE
Erick de Souza Trindade	50334/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Henrique Victor Ruani	48625/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Igor Saporiti Anselmo	48168/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Josmar Carvajal Rubio	49207/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Laise de Souza Soares	49625/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Larissa Anahí Gonzalez Paes	49942/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Libero Oswaldo Pedro Valillo	50257/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Luiz Gustavo José Carvalho	49569/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Mateus Patez Durski	49358/PR	SÓCIO-ACIONISTA	CLÍNICO GERAL
Matheus Souza Barbosa	51343/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Natiely Silveira de Almeida	50351/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sara Viana Silva	48728/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL
Sarah Caroline Arruda da Silva	51013/PR	CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	CLÍNICO GERAL

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.


MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-8 SESP-PR
DIRETORA GERAL

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSANOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8274-BD93-92EE-D556.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B274-BD93-92EE-D556> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B274-BD93-92EE-D556



Hash do Documento

2C7F7FECD6B8140DB172DA98042B119D75D9E236EB99F9F19C988086A95350E8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

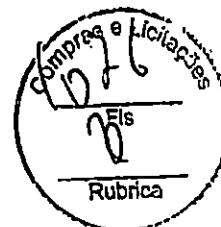
☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 15:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature and initials: R, RAN, G.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE SÃO PAULO
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

NOME: LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO
CRM/UF: 168801/SP

FILIAÇÃO: SÉRGIO RONALDO ZORZETTO
DOROTEA FRANCO CAMARGO ZORZETTO

DATA DE INSCRIÇÃO: 30/05/2017

Renato Zorzetto
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF: 324.966.288-70
RG / ORGÃO EMISSOR: 351416814/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR: 310472250132
SEÇÃO: 10202

DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1985
NATURALIDADE: ITAPETINGA-SP

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 22/08/2017

0291058

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

SERVIÇO SOCIAL (RUBRICADO)
Giovanna Marinho da Fonseca Marinho
Tabela 1
ZONA 2004
CÓDIGO 0402

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia para qualquer finalidade, produzida por meio de sistema eletrônico, produzida pelo sistema original, produzida por meio de sistema eletrônico, produzida pelo sistema original.

SELO FUNARPEN
13.223 de 13/12/2011
F0203073

VALIDA COMO PROVA
EFEITO DE ACOPIA

2 Jan
A S.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **40238** desde **20/07/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

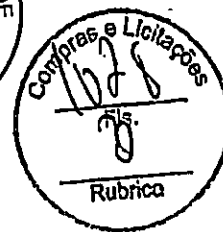
Esta Certidão tem validade até o dia **14/06/2023**.

Chave de validação **d97d9b22a5856d1d42eb1c1dc055d4b659e2a2**

Emitida eletronicamente via internet em **14/03/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, CRM nº. 11835, **AV BRASIL, 128, Balsa Nova/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 25/03/2024.

Chave de validação 2711d07979361b24973e23315120bf66bad95e63

Emitida eletronicamente via internet em 21/03/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **40238** e encontra-se quito com esta tesouraria até 31/03/2024.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação 3a19e5b1dc09840ddda9b961818c6f7005b8fcfd

Emitida eletronicamente via internet em **03/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signatures and initials:
e AM
A S

Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº. 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP

O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 10 de maio de 2017, confere o título de

Médico

a **Luiz Renato Camargo Zorzetto**

RG nº 35.141.661-4-SP nacionalidade: Brasileira

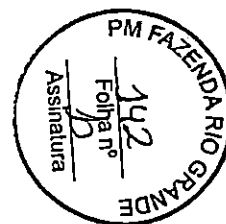
nascido em 20 de julho de 1985, natural do Estado de São Paulo e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 13 de julho de 2017.

Prof. Reitor Administrativo

Prof. Reitor Administrativo - RG 15.934.161-SP

Diplomado



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/184051802220812569748>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164051802220812569748-1
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMN22545-WJQE;



CNPJ: 06.870.000/0001-91

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-6404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB



Curso: Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1788/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Luiz Renato Camargo Zorzotto

concluiu o Curso de Medicina

e colou grau em 24/05/2017.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Diploma Registrado sob nº 46.300

Livro 2-035 Fl. 386

Processo nº 1692/2017, nos termos

da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º.

Pres. Prudente, 11 de julho, 2017

Prof. Ilmarine Vazquez Rosa

Coord. do Setor de Registro de Diplomas - RUA 64/96-7-9

CFM-CRM

Conselho Federal de Medicina e
Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr.(a) LUIZ RENATO CAMARGO ZORZOTTO foi registrado sob o número 188801, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.

São Paulo, 30/05/2017

Dr. Mauro G. Araújo de Lima

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 20/07/2016, o presente diploma do LUIZ RENATO CAMARGO ZORZOTTO foi registrado sob o nº 40228-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 23/07/2016

010126

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/164051802220812569748>

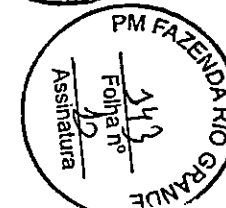
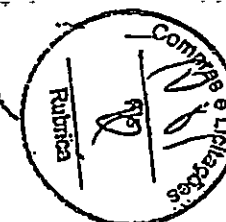


CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164051802220812569748-2
Data: 18/02/2022 12:33:26
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Solo Digital Tipo Normal C: AMN22548-NFYW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Julber Azevedo do M. Cavalcanti
Tutor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa, PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [s://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/05/2022 12:04:15 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 164051802220812569748-1 a 164051802220812569748-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0362cca1b50af018a7d843cdc92dd2ff2e30cda9db138931d4cc5f7920123546901b99b26ef9f7878b05500732b7d5db23
90243c9f76219138eed6daa4beee0f

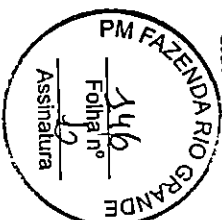


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



pele que declaramos estar apta a cumprir com o objeto lícito em prestação de serviços especializados na área de saúde.

Capela do Alto, 02 de Agosto de 2021



JOSÉ REINALDO DE ALMEIDA JUNIOR
Diretor do Departamento de Saúde

José Reinaldo de Almeida Junior
Diretor de Saúde
RG 30.737.174-8

Conferir os dados do ato em: <https://sebidigital.fpb.jus.br> ou Consultar o Documento em: <https://azvedbastos.mt.br/documento/164050402222881566019>

Autenticação Digital Código: 164050402222881566019-2

Data: 04/02/2022 17:46:12

Valor Total do Ato: R\$ 5,02



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

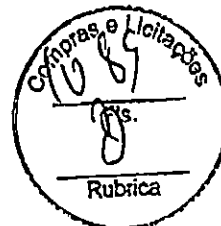


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 17:50:06 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio da autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 08 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, possui um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/02/2022 10:39:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 16405040222681666019-1 a 16405040222881566019-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b893c403724caff7fcfb8a3ba17369f511f8428b29efc94a5712d30ad344a8323a5464a687e2d8c9555da231ef788e2390243c9f76219138eed6daa4beee0f



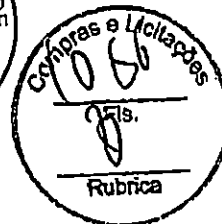
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinatura manuscrita



Prefeitura Municipal

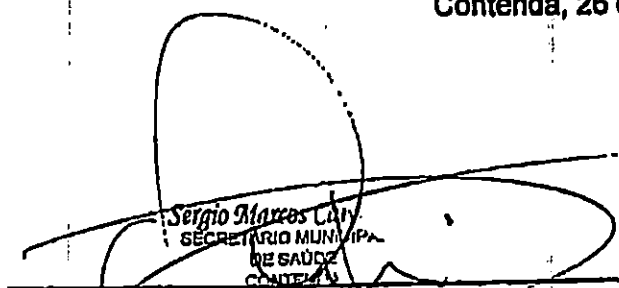
CONTENDA**MUNICÍPIO DE CONTENDA PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços de médicos 40hrs na Estratégia de Saúde da Família, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Contenda – PR. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 063/2019, REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 181/2019. CONTRATO É REFERENTE A 1 (UM) MÉDICO 40 HRS SEMANAIS, INICIOU EM 27/08/2019 E ESTÁ VIGENTE.**

A empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Contenda, 26 de abril de 2021.


SÉRGIO MARCOS CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Digitizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/164052804215808438114>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 164052804215808438114-1		Cartório Azevedo Bastos				
		Data: 28/04/2021 10:27:58				Valor Total do Ato: R\$ 4,88		Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89643-0X57
		Valor Total do Ato: R\$ 4,88						
		Selo Digital Tipo Normal C: ALJ89643-0X57						

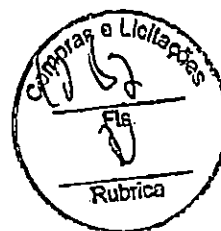
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5104 - cartorio@azevedobastos.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:34:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [ps://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2022 11:03:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 164052804215808436114-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

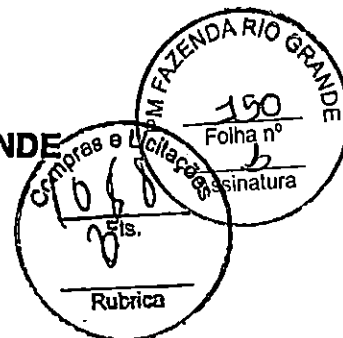
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be07e74b58a8a57310b5cd6716b0dc337b84ed06588dc0c6291ff3a3e295ae430f291b0cb177ed87f26c1171509de8aad2390243c9f76219138eed6daa4beec0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature and initials



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 388, Sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, presta desde o dia 17 de fevereiro de 2023 até o momento, conforme Contrato Nº 129/2023 - ID 3861/2023 - DL Nº. 04/2023, serviços médicos especialistas na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Fazenda Rio Grande/PR, conforme descrito abaixo:*

Item	Unidade	Quantidade	Serviços
1	plantão	750	Médico Plantonista Clínico Geral. Plantão 12H.

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 029/2023/, PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB PROTOCOLO Nº 2493/2023, NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 (Período de 17/02/2023 à 17/05/2023).

*Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.*

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES
Assinado de forma digital por
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS
SOARES JUNIOR:04140103965
JUNIOR:04140103965 Dados: 2023.05.04 15:27:09 -03'00'
Francisco Expedito Damas Soares Junior
Coordenador Geral da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços complementares de Plantões médicos de 12hs na Unidade de Pronto Atendimento - Centro Municipal Otávio Pedroso de Oliveira, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda à domingo, inclusive recessos e feriados, conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde de Carambei - PR, conforme: **TOMADA DE PREÇOS 13/2019**.

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos complementares para realização de plantões médicos 12hrs.	MES	780	R\$ 1.296,00	R\$ 1.010.880,00
Total Lote:					R\$ 1.010.880,00
Total:					R\$ 1.010.880,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambei, 21 de janeiro de 2020.


MARIO JOSÉ AVAIS DE MELLO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CNPJ: 09.280.209/0001-20

Rua dos Brilhantes, 135 – Centro – Carambei – Paraná

Fone: 42 3231-9250

www.carambei.pr.gov.br

"DEUS PROVÊ, DEUS PROVERÁ, SUA MISERICÓRDIA NÃO FALTARÁ"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://ezevedobastos.net.br/documento/164050904215881639028>

Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-1
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20870-83J8;



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(53) 3244-0404 - cartorio@ezevedobastos.net.br

<https://ezevedobastos.net.br>

Valor Azevedo do M. Cartório
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 04 de abril de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOT. B, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Associação Benéfica São Sebastião

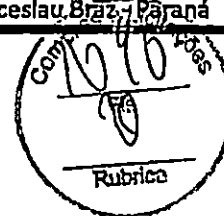
Utilidade Pública Federal – Utilidade Pública Estadual – Utilidade Pública Municipal
Entidade Sem Fins Lucrativos (Filantrópica) CNPJ: 81.752.347/0001-92 – Inscr.: ISENTA

Email: hospitalwb@gmail.com

Rua Paraná, 26 – Centro – Fone/Fax: (43) 3528-1100 – CEP 84950-000 Wenceslau Braz, Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 128, Centro Balsa Nova – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 32.810.983/0001-18, vem prestando serviços desde 01/12/2022, sob o termo de contrato anual nº 68/2022, referentes à área de saúde junto ao Município de WENCESLAU BRAZ - PR, conforme descritivo abaixo:

LOTE 02 – ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE PLANTONISTAS		
Item	Disciplinas	Quantidade Horas Mensal
2	MÉDICO GRADUADO COM INSCRIÇÃO ATIVA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA, ATUAÇÃO DE 07 DIAS NA SEMANA, ATENDIMENTOS CLÍNICOS E PEDIÁTRICOS, DIRETOR TÉCNICO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	872

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Wenceslau Braz - PR, 10 de Março de 2023

Assoc. Benef. São Sebastião

FABIANO ANDRIGO STORTTI

Administrador Hospitalar

Administrador Hospitalar

81.752.347/0001-92

Associação Benéfica São Sebastião

Rua Paraná 26
Centro

CEP
Wenceslau Braz

3528-1100
PR





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, atesta a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** em **BALSA NOVA** no estado do **Paraná**, cujo serviço se iniciou no dia 15/10/2021 até a data 30/04/2022 pelo Contrato nº 207/2021 do Processo Licitatório nº 43/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID 19**.

ITEM	HORAS
03 médicos com especialidade de clínica geral, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina. Os atendimentos de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas, inclusive feriados.	50 HORAS/SEMANA

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os atendimentos médicos no Ambulatório de Síndrome Respiratória.

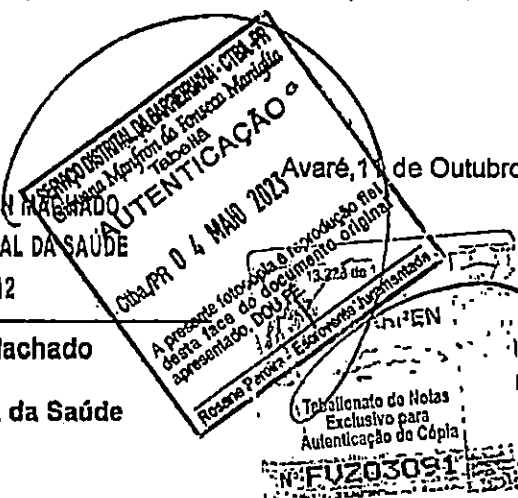
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CPF nº 91.512

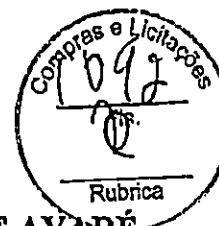
Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde



Avaré, 11 de Outubro de 2022.

Handwritten initials and marks at the bottom right corner.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, atesta a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO em Balsa Nova no estado do Paraná, cujo serviço se iniciou no dia 17/01/2022 até a presente data pelo contrato nº 258/2021 do Processo Licitatório nº 53/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA PENITENCIÁRIA "NELSON MARCONDES DO AMARAL", DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO CIB Nº 62/2012, SENDO 01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA.

ITEM	HORAS
01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/SEMANA	20 HORAS/SEMANA

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Penitenciária Nelson Marcondes do Amaral de Avaré, Rua Antônio Quintilliano Teixeira, 800, Distrito de Barra Grande.

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

DR. ROSLINDO WILSON MACHADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Roslindo Wilson Machado
Secretário Municipal da Saúde



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 32.370.759/0001-52, atesta a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com endereço na AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO em Balsa Nova no estado do Paraná, cujo serviço se iniciou no dia 17/05/2022 até a presente data, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO/PEDIATRA EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS NAS 24 HORAS/DIA, POR 90 DIAS JUNTO AO CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA.

CONTRATO 003/2023

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 061/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

CONTRATO 025/2022

- 3 médicos no horário das 7h às 19h
- 3 médicos no horário das 19h às 7h

Perfazendo o montante de 72 horas dias de atendimento.
Total médio de horas para 90 dias: 6.480 horas

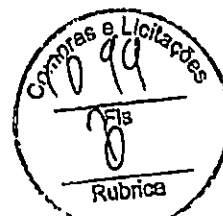
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CENTRO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA, Travessa Edmundo Bittencourt - Em frente ao 166 - Olarias



**PONTA
GROSSA**
PREFEITURA

FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE
SAÚDE



pontagrossa.pr.gov.br

AV. JACQUES GUERREIRO, 100 - CENTRO - PONTA GROSSA - PR

CEP: 81220-1010

(fms.pontagrossa.pr.gov.br)

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA atua em conformidade com o contrato assinado, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.



Ponta Grossa, 15 de março de 2023.

JULIANE DOROSKI STEFANELLO
RG sob nº 8.596.845-9
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

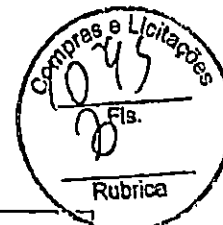
Tabela de Notas
Exclusivo para
Autenticação da Cópia

FUZ03095



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na **AVENIDA BRASIL, 128 CENTRO** na cidade de **BALSA NOVA - PR**, presta desde 02/12/2021 até o momento, conforme o Contrato nº 92/2021, Pregão Presencial nº 78/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO Município de Tijucas do Sul/PR**, conforme descritivo abaixo:

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOINHA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF LAGOA.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF VILA CUBAS.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF FAGUNDES.
12	MESES	Prestação de serviços médicos - Clínico Geral, na unidade Básica - Estratégia de Saúde da Família, de segunda a sexta-feira. Carga horária de 40 horas semanais, ESF CAMPINA.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações de forma satisfatória, seguindo as exigências e executando os serviços com a qualidade exigida, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente atestado.

**ELAINE DE CASTRO
NEVES:06726955880**

Elaine Castro Neves

Secretária Municipal de Saúde

Rua XV de Novembro s/n, Centro, Tijucas do Sul-Pr.
CEP 83.190-000, Fone/Fax (41) 3629-1523, e-mail: saude@tijucasdosul.pr.gov.br

Assinado de forma digital por
DE CASTRO NEVES:06726955880
Dados: 2022.06.06 16:41:20 -03'00'

Tijucas do Sul, 06 de junho de 2022.

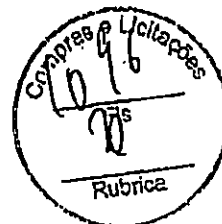


Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FUZ03102



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Secretaria Municipal de Saúde
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: PREGÃO PRESENCIAL 19/2019 - Contrato 76/2019, na especialidade médica:

1) Clínico Geral (Plantonista).

Atestamos, ainda, que a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratuamente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Diamante D' Oeste, 12 de agosto de 2019.

Ornelo Wolschick

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Rua Plovezana, 257, Centro, Diamante D'Oeste – Pr. CEP:85.896-000
E-mail: saude@diamantedoeste.pr.gov.br Fone: (45) 3272-1142

Confira os dados do ato em: <https://autodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/164050904215881639028>

Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-2
Data: 09/04/2021 14:31:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20871-JVIB;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br



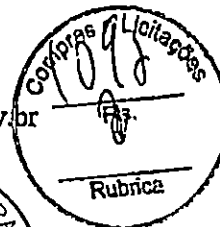


REFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Alameda Trinta e Um de Dezembro, n.º 01 - Centro

CEP 18425-000 - Taquarivaí - São Paulo

Fone: 15- 35841024/35841111 - e-mail: centraldevagas@taquarivaí.sp.gov.br



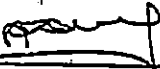
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro - Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 - Contrato 07/2019**, na especialidade médica: **Clínico Geral (ESF) 40 hrs semanais**.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratuamente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

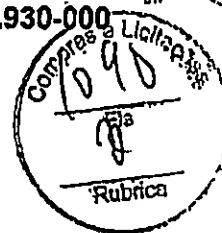
Taquarivaí, 23 de dezembro de 2020.


Amábele Zoraide Ott
Diretora Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.350.164/0001-13

Avenida Tiradentes nº130 – Fone/Fax: (43)3622-1116 – CEP: 84.930-000
Jaboti-Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

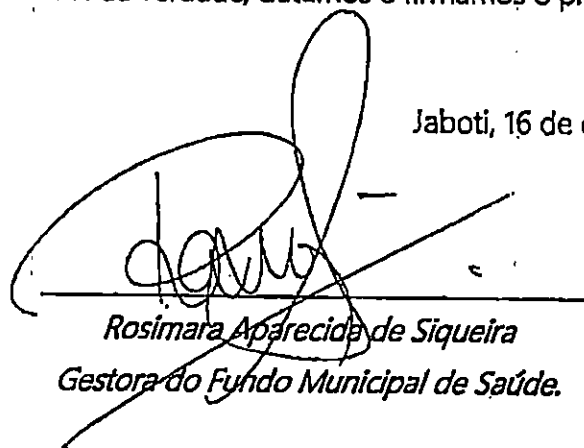
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR presta serviços referentes à área de saúde junto a esta Municipalidade, conforme: **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2019- CONTRATO 01/2020**, na especialidade médica:

CLÍNICO GERAL (ESF) 40 HRS SEMANAIS

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratuais assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente.

Jaboti, 16 de dezembro de 2020.


Rosimara Aparecida de Siqueira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-4
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,88
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20873-4HEW:



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.net.br



TJPB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Carambeí

PREFEITURA MUNICIPAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, prestou serviços complementares de médicos de 40hrs na Unidade de Saúde Nova Holanda, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico para atendimento ambulatorial de segunda à sexta, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Carambeí – PR. **CONTRATO 81/2020, LICITAÇÃO 54/2020**

Lote 1: Lote 1					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - para prestações de serviços médicos 40 hrs semanais, UBS Nova Holanda.	mês	6	R\$ 18.500,00	R\$ 111.000,00
Total Lote:					R\$ 111.000,00
Total:					R\$ 111.000,00

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratualmente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Carambeí, 28 de dezembro de 2020.

SERGIO RODRIGUES DA LUZ
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Sérgio Rodrigues da Luz
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 100/2020

CNPJ: 09.280.209/0001-20

Rua dos Brilhantes, 135 – Centro – Carambeí – Paraná

Fone: 42 3231-9250

www.carambei.pr.gov.br

“DEUS PROVÊ, DEUS PROVERÁ, SUA MISERICÓRDIA NÃO FALTARÁ”

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jva.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/164050904215881639028>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-5
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20874-5Y0P;



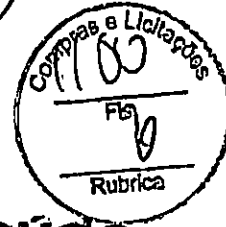
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevedo do M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 28 de dezembro de 2021 14:41:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**Secretaria Municipal de Saúde
Santana do Itararé - PR**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.810.983/0001-18, com sede na Avenida Brasil, nº 128 Centro – Balsa Nova/PR, presta serviços referente à Estratégia de Saúde da Família, 40 horas semanais, conforme: **PREGÃO PRESENCIAL 019/2019 - Contrato 075/2019**.

Atestamos, ainda, que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE**, vem cumprindo suas obrigações, seguindo as exigências técnicas e executando os serviços com a qualidade exigida, de forma satisfatória, não havendo nada que pudesse desabonar sua conduta e responsabilidade quanto aos compromissos contratuamente assumidos.

E, por ser expressão fiel da verdade, datamos e firmamos o presente Atestado.

Santana do Itararé, 07 de novembro de 2019.

Luciane Ap. de Carvalho

LUCIANE APARECIDA DE CARVALHO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Luciane Ap. de Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 044/2018



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 164050904215881639028-6
Data: 09/04/2021 14:31:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,68
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ20875-Z711;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

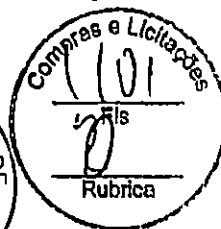
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA possui de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, Inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/03/2022 14:41:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 184050904215881639028-1 a 184050904215881639028-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

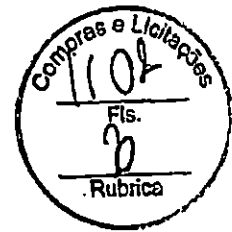
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2ebee4948b34e75e0fb06f80bc62311fd7509b459d7d8a52a8916f76e9817f28d910d26f8e14c40e15aa3926e351aa8e2390243c9f76219138eed6daa4beee0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Assinaturas manuscritas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, foi inscrita em 25/03/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **11835**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO**, inscrito sob o nº. 40238 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 23/05/2023.

Chave de validação **b3cd13b1846cb362753c47a2e17da33e7cc6c9b0**

Emitida eletronicamente via internet em **23/02/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Assinaturas manuscritas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

11835

CNPJ

32.810.983/0001-18

Inscrição

25/03/2019

Validade

25/03/2024

Razão Social

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Nome Fantasia

MED NEWS

Endereço

AV BRASIL - CENTRO, 128

Município / UF

BALSA NOVA / PR

CEP

83650-000

Responsável

40238 - LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

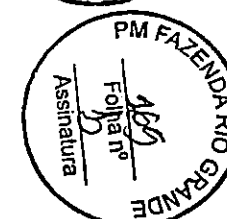
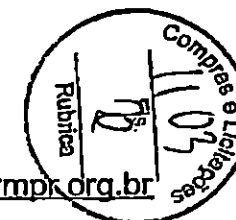
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 25/03/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 627c4dd3d7d60d6f173aa18d23754c1b411fbef5

Emitida eletronicamente via internet em 15/03/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ 32.810.983/0001-18, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **11835**, encontra-se quita com esta Tesouraria até **31/01/2024**.

Obs.: Esta certidão não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Certidão tem validade até o dia 31/01/2024.

Chave de validação **ee856e6ad3df0870b5598d432dd222d5a81fff3b**

Emitida eletronicamente via internet em **05/04/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CNESCadastro Nacional de
Estabelecimento de SaúdeMinistério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 24/04/2023

CNES: 3941647 Nome Fantasia: MED NEWS CNPJ: 32.810.983/0001-18
Nome Empresarial: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AVENIDA BRASIL Número: 128 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410230 - Balsa Nova UF: PR
CEP: 83650-000 Telefone: 36361115 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
Cadastrado em: 10/11/2022 Atualização na base local: 04/04/2023 Última atualização Nacional: 21/04/2023
Horário de Funcionamento:

Caracterização

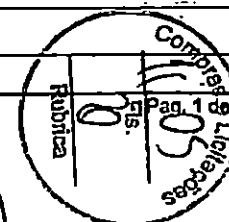
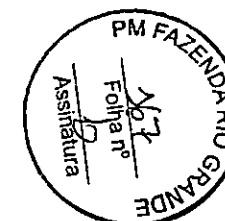
Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
NÃO SE APLICA	NAO SE APLICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

03 - GESTAO DA SAUDE

022 - ADMINISTRACAO

Grupo > Atividade Secundária

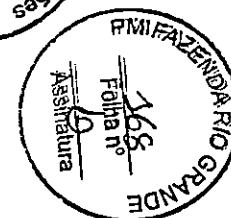
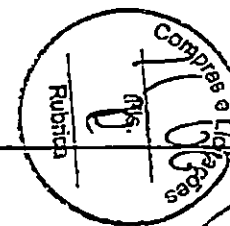
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

02 - CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES

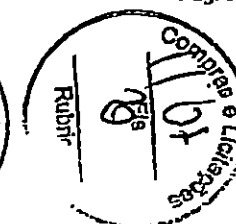
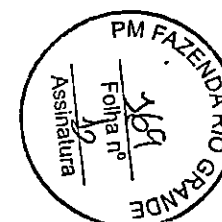
Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CONSULTORIO ISOLADO	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Hospital avaliado segundo o NBAH do MS

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 3 de 7



[Handwritten signatures and initials]

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Resíduo

NENHUM

Incubo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

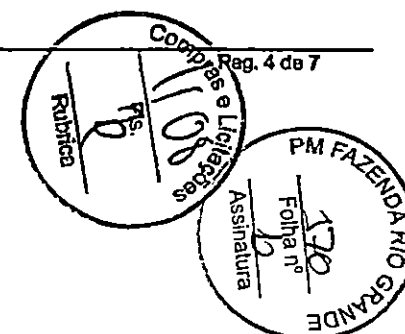
Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Fisioterapia

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

7-4-8
COB



Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

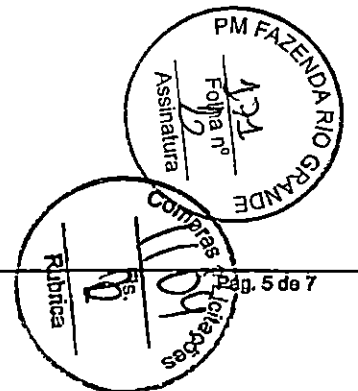
Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FERNANDO HEICHUK DE OLIVEIRA	707406055624271		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RAMON VENTURA FERREIRA DOS SANTOS	707008867348932		225125	MEDICO CLINICO	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA		10	0	0	10
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	702600214385448		123105	DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÃO	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PRIVADO		40	0	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.



Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

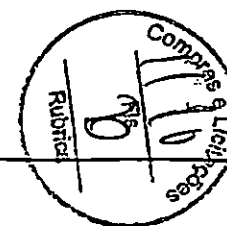
Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quilpes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).



Pag. 6 de 7



Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Serência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

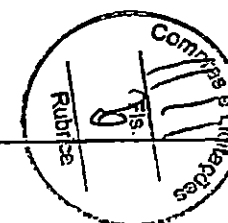
Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -

Motivo desativação: -



Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2023

OBJETO: Chamada Publica "de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, conforme necessidade.

ANEXO X PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

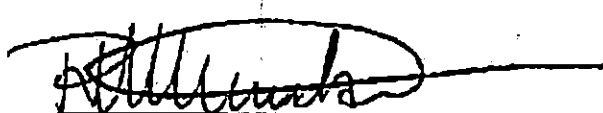
Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em real	Índice
Liquidez Geral (LG): (AC + RLP) / (PC + ELP)	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Liquidez Corrente (LC): (AC / PC) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55
Índice de Solvência (ISG): (AT / PC + ELP) =	931.917,42 / 32.645,45	28,55

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Balsa Nova, 04 de maio de 2023.


MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL


GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Gisele Iansen Baptista Cordeiro e Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 432C-62BA-04F8-C05F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/432C-62BA-04F8-C05F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 432C-62BA-04F8-C05F



Hash do Documento

68AAEAA10347A5A9E433B5BCE8C865E663605625440FD716F408AF7BCED69FF7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2023 é(são) :

☒ Giselle Iansen Baptista Cordeiro (CONTADORA) - 024.551.419-85

em 04/05/2023 15:36 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Rublane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

04/05/2023 15:35 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signatures and initials]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208982161	CNPJ 32.810.983/0001-18	
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/05/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	08143299937	ROBSON GAIDESKI: 08143299937	531695187807927852 799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Não
Procurador	08143299937	ROBSON GAIDESKI: 08143299937	531695187807927852 799303059061612790 07	20/07/2021 a 20/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.
B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/04/2022 às 13:58:15

B5.A3.06.5D.98.FE.02.6E
6D.D3.4E.61.31.D1.BC.25

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

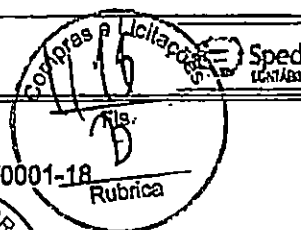
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982181
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	5387
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/05/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OC.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021 CNPJ: 32.810.883/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 273.159,94	R\$ 770.458,56
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 259.183,45	R\$ 766.482,07
DISPONÍVEL		R\$ 245.967,88	R\$ 17.429,94
CAIXA		R\$ 138.490,54	R\$ 8.718,87
CAIXA GERAL		R\$ 138.490,54	R\$ 8.718,87
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 109.477,14	R\$ 10.712,07
BANCO BRÁDESCO AG. 1688 C/C 44065		R\$ 109.477,14	R\$ 205,41
BANCO SICCOB		R\$ 0,00	R\$ 10.417,58
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 84.853,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 84.853,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA DE TAQUARUVA SP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDES)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CARABEIR)		R\$ 0,00	R\$ 76.003,58
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JABOTI		R\$ 0,00	R\$ 19.550,30
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 13.185,77	R\$ 844.482,51
ADIANTAMENTO A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 819.475,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RUBIANE MUNHOZ VIDA DOS SANTOS		R\$ 0,00	R\$ 274.400,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LUIS RENATO		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - IGOR THADEU		R\$ 0,00	R\$ 37.500,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ANDRE LUIS		R\$ 0,00	R\$ 115.675,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - ARYADYNE		R\$ 0,00	R\$ 5.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - CLODILDO DA SILVA		R\$ 0,00	R\$ 48.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - JEFFERSON MATSUMI		R\$ 0,00	R\$ 34.300,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - LILIAN APARECIDA		R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - NICOLAS B MEDEIROS		R\$ 0,00	R\$ 20.900,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - VANESSA CAROLINA		R\$ 0,00	R\$ 23.950,00
ADIANTAMENTO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - RINALDO POSSAGNO		R\$ 0,00	R\$ 41.850,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 13.185,77	R\$ 24.977,51
IRRF A RECUPERAR		R\$ 13.185,77	R\$ 24.977,51
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 28,08
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 28,08
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 28,08
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 13.996,49	R\$ 13.996,49
IMOBILIZADO		R\$ 13.996,49	R\$ 13.996,49
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 13.996,49	R\$ 13.996,49
CONSORCIOS NÃO CONTEMPLADOS		R\$ 13.996,49	R\$ 13.996,49
PASSIVO		R\$ 273.159,94	R\$ 770.458,56
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 34.675,78	R\$ 27.853,78
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 14.805,33
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 14.805,33
EMPRÉSTIMO BANCO SICCOB		R\$ 0,00	R\$ 14.805,33
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.553,24
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 1.553,24
SERVOP SA COMERCIO E INDUSTRIA		R\$ 0,00	R\$ 1.553,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 34.675,78	R\$ 11.495,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 34.675,78	R\$ 11.495,21
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 11.384,77	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 2.402,12	R\$ 2.047,09
COPINS A RECOLHER		R\$ 20.888,87	R\$ 9.448,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 238.484,18	R\$ 742.604,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 38.484,18	R\$ 542.604,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 38.484,18	R\$ 542.604,78
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 38.484,18	R\$ 542.604,78
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Compras e Licitações
 116
 Rubric.

PM FAZENDA RIO GRANDE
 178
 Folha nº
 12
 Assinatura

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.81.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.88.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



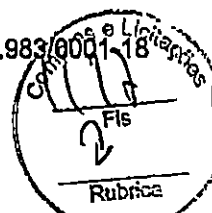
Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.729.418,75	R\$ 1.472.607,79
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.729.418,75	R\$ 1.472.607,79
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (111.808,08)	R\$ (97.088,73)
(-) (-) ISS		R\$ (48.684,30)	R\$ (43.921,05)
(-) (-) COFINS		R\$ (51.882,56)	R\$ (43.699,47)
(-) (-) PIS		R\$ (11.241,22)	R\$ (9.468,21)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.617.610,67	R\$ 1.375.519,06
LUCRO BRUTO		R\$ 1.617.610,67	R\$ 1.375.519,06
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (892.888,84)	R\$ (852.285,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.696,40)	R\$ (835.577,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (1.569,00)	R\$ (2.173,24)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (115,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (150,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R\$ (3.977,40)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE		R\$ (0,00)	R\$ (999,20)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (832.289,73)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (887.192,44)	R\$ (16.707,90)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (2.117,71)	R\$ (400,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E INTERNET		R\$ (1.145,22)	R\$ (339,07)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (189,82)	R\$ (1.754,47)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (547,13)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.076,23)	R\$ (1.440,01)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (288,28)	R\$ (400,58)
(-) TELEFONE		R\$ (187,92)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (36,58)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.420,67)	R\$ (2.555,65)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (877.211,70)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (23,26)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (967,92)	R\$ (9.818,12)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.724,50	R\$ (0,00)
JUROS		R\$ 3.724,50	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 728.446,33	R\$ 523.233,99
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 728.446,33	R\$ 523.233,99
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (51.871,89)	R\$ (19.113,39)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (22.396,64)	R\$ (8.805,99)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (29.475,25)	R\$ (10.307,40)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 676.574,44	R\$ 504.120,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OC.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/05/2021

CNP 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Maio de 2021

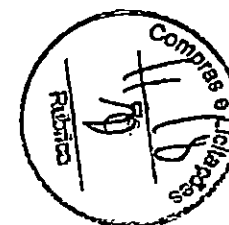
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	200.000,00	38.484,18	238.484,18
Lucro Líquido		504.120,60	504.120,60
Saldo Final em 31.05.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.F0.15.C5.C5.DC.61.39.B5.20.CD.B0.15.33.74.F6.96.FE.15.C9-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

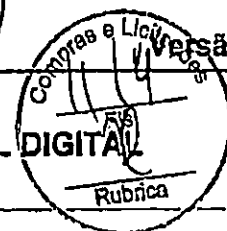
Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped



Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208982161	CNPJ 32.810.983/0001-18
NOME EMPRESARIAL MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/06/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	02455141985	GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO: 02455141985	802241163796843247 3	16/05/2022 a 16/05/2023	Não
Diretor	07345551997	EVERTON FRANCISQUEVIS: 07345551997	723928938426477112: 3	16/12/2021 a 16/12/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.
2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2022 às 15:29:29

E2.85.F4.0D.89.14.C4.0E
F2.06.EE.50.E2.23.E2.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signature and initials.

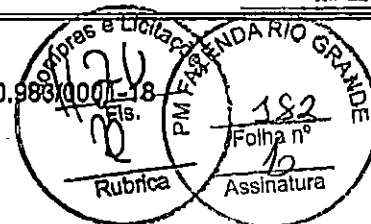
TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

**TERMO DE ABERTURA**

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
NIRE	41208982161
CNPJ	32.810.983/0001-18
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BALSA NOVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4508

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4508
Data de início	01/08/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.810.983/0001-78

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 770.458,56	R\$ 931.917,42
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 756.462,07	R\$ 931.917,42
DISPONÍVEL		R\$ 17.429,64	R\$ 390.453,13
CAIXA		R\$ 6.716,67	R\$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 10.712,97	R\$ 390.453,13
VALORES A RECEBER		R\$ 94.553,86	R\$ 278.543,27
CLIENTES		R\$ 94.553,86	R\$ 278.543,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER		R\$ 24.977,51	R\$ 262.921,02
CRÉDITO DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 262.921,02
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 24.977,51	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 26,06	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 26,06	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 619.475,00	R\$ 0,00
ADIANTEAMENTO DE DIVIDENDOS		R\$ 619.475,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 13.996,49	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 13.996,49	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 13.996,49	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 770.458,56	R\$ 931.917,42
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 27.853,78	R\$ 32.645,45
FORNECEDORES		R\$ 1.553,24	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.553,24	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.495,21	R\$ 16.933,42
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.495,21	R\$ 16.933,42
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 14.805,33	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 14.805,33	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS		R\$ 0,00	R\$ 16.712,03
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 16.712,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 742.604,78	R\$ 899.271,97
CAPITAL REALIZADO		R\$ 200.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 700.000,00
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 542.604,78	R\$ 199.271,97
LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 542.604,78	R\$ 199.271,97

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
E
A
S.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



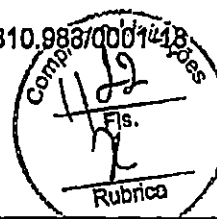
Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 2.465.090,43
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.465.090,43
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (154.664,66)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (64.688,81)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (16.023,13)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (73.952,72)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 2.310.425,77
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ (33.423,90)
(-) MEDICOS PJ		R\$ (0,00)	R\$ (33.423,90)
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 2.277.001,87
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (8.314,40)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (26,06)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		R\$ (0,00)	R\$ (8.258,34)
(-) TELEFONE/INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (30,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (7.172,16)
(-) TARIFAS BANCÁRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (6.880,77)
(-) JUROS PAGOS		R\$ (0,00)	R\$ (291,39)
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ 2.261.515,31
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CS		R\$ (0,00)	R\$ (62.243,34)
(-) IRPJ S/ FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (35.620,35)
(-) CSLL S/ FATURAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (26.622,99)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 2.199.271,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/06/2021 a 31/12/2021

CNP 32.810.983/0001-18

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Junho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

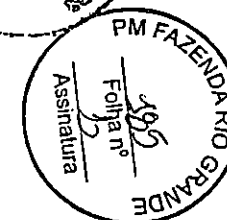
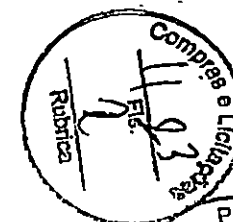
Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.06.2021	200.000,00	542.604,78	742.604,78
Aumento de Capital	500.000,00		500.000,00
Lucro líquido do Período		(-)343.332,81	(-)343.332,81
Saldo Final em 31.12.2021	700.000,00	199.271,97	899.271,97
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

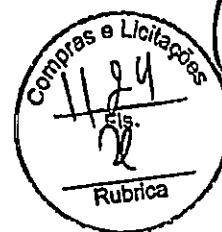
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18



DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Nota	2021	2020
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro (Prejuízo) Líquido		2.703.393	1.352.575
(Aumento)/Diminuição nas contas dos grupos do ativo:			
Clientes		(278.543)	(9.160)
Adiantamento a Terceiros		(262.921)	-
Créditos Tributários		13.196	-
Outros Créditos		13.996	(8.097)
Aumento/(Diminuição) nas contas dos grupos do passivo:			
Fornecedores			14.483
Obrigações Tributárias		(17.742)	2.576
Adiantamento de Clientes		15.712	1.746
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais		2.187.090	1.354.123
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais		2.187.090	1.354.123
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento			
Aumento de Capital		500.000	-
Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio Pagos		(2.542.605)	(1.314.091)
Caixa Líquido Usado nas Atividades de Financiamento		(2.042.605)	(1.314.091)
Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa		144.485	40.032
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período		245.968	205.935
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período		390.453	245.968

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.83.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

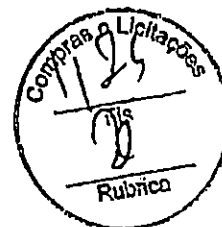
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18



EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, E
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	Capital Social Integralizado	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia
Saldo em 31 de dezembro de 2020	200.000	38.484	238.484	238.484	238.484
Aumento de Capital	500.000	-	500.000	500.000	500.000
Lucro Líquido do Período	-	2.703.393	2.703.393	2.703.393	2.703.393
Dividendos	-	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)	(2.542.605)
Transações de Capital com os Sócios	500.000	160.788	660.788	660.788	660.788
Saldo em 31 de dezembro de 2021	700.000	199.272	899.272	899.272	899.272

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Valores expressos em reais)

	2021	2020
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	38.484	-
Saldo Anterior de lucros Acumulados	38.484	-
(+) LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO NO EXERCÍCIO	2.703.393	1.352.575
Lucro líquido do exercício	2.703.393	1.352.575
(-) PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	(2.542.605)	(1.314.091)
Dividendos	(2.542.605)	(1.314.091)
SALDO DE LUCRO ACUMULADO NO FINAL DO PERÍODO	199.272	38.484

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO
C.R.CRC/PR: 061372/O
CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS
CPF 073.455.519-97
SÓCIO ADMINISTRADOR

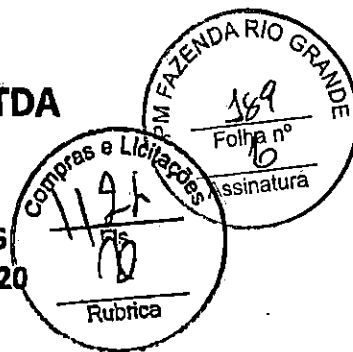
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 31 DE DEZEMBRO DE 2020**



1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, sociedade empresária, cadastrada no CNPJ sob o número 32.810.983/0001-18, constituída em 19/02/2019, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde. Com sede a Avenida Brasil, nº 128, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 – POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

A Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1.255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

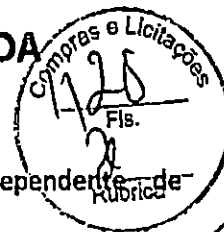
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Jansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18



ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.



As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim, alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação da contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

4 – MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período na atendendo ao regime de competência.

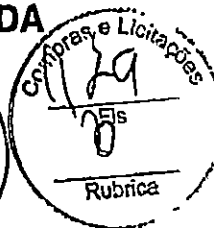
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18



5 – TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta submissão, a administração chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6 – PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS –FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

7 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou

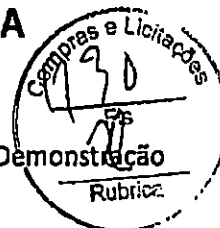
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.



8 – DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2021 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9 – ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para a venda sendo considerados como custos, exceto tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto, não são incluídos nos custos de aquisição.

CAIXA E BANCOS: Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento e aplicações financeiras com liquidez imediata. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa em sua maioria são classificadas na categoria “ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado”.

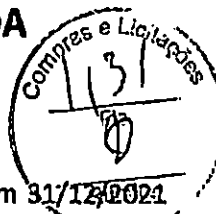
Descrição	31/12/2020	31/12/2021
Caixa	136.490,54	0,00
Banco Bradesco	109.477,14	370.273,80
Banco SICOOB	0,00	20.179,33
Total	245.967,68	390.453,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18



VALORES A RECEBER: Saldo representado pelos contratos a receber em 31/12/2021 avaliados pelo montante original do contrato de prestação de serviços e emissão da devida nota fiscal. O Saldo a receber em 31/12/2021 é de R\$ 278.543,27.

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER: Saldo de adiantamento a plantões, pagos a médicos antes mesmo do faturamento e devida emissão de NF, pagamento antecipado para plantões emergenciais e/ou realizados de acordo com a política da empresa. O saldo em 31/12/2021 é de R\$ 262.921,02.



10 – PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Saldo referente a tributos a recolher, apurados no período de dezembro para PIS e COFINS, e período de outubro a dezembro para apuração trimestral de IRPJ e CSLL, compostos da seguinte maneira:

Descrição	31/12/2020	31/12/2021
PIS a recolher	2.402,12	1.642,55
COFINS a recolher	20.888,87	7.580,98
CSLL a recolher	11.384,77	7.709,89
TOTAL	34.675,76	16.933,42

OUTRAS CONTAS A PAGAR: Saldo lançado a título de “adiantamento a cliente”, referente a recebimento em duplicidade em dez/2021, aguardando para devolução ou abatimento do valor a receber a ser faturado em jan/2022.

11 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e encontra-se assim subdividido: Capital Social está representado por 700.000 (setecentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Assim Integralizado:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ANDRE LUIS BETERO	200	R\$ 200,00	0,03%
CASSIANO KASPCHAK	200	R\$ 200,00	0,03%
EVERTON FRANCISQUEVIS	417.000	R\$ 417.000,00	59,57%
GUILHERME SOUZA HULAK	200	R\$ 200,00	0,03%
GUSTAVO FERNANDES PUPO	200	R\$ 200,00	0,03%
JEFFERSON MATSUITI OKAMOTO	200	R\$ 200,00	0,03%
LILIAM APARECIDA DELMONICO DE OLIVEIRA	200	R\$ 200,00	0,03%
LUIZ RENATO CAMARGO ZORZETTO	1.000	R\$ 1.000,00	0,14%
NICOLAS BRANDALIZE MEDEIROS	200	R\$ 200,00	0,03%
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS	280.000	R\$ 280.000,00	40,00%
TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA	200	R\$ 200,00	0,03%
VINICIUS FERNANDES	200	R\$ 200,00	0,03%
WAGNER GABRIEL FAUSTIN SZEREMETA	200	R\$ 200,00	0,03%
TOTAL	700.000	R\$ 700.000,00	100%

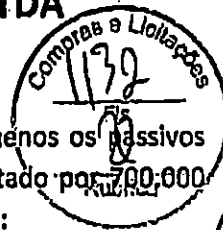
Em 31/12/2021, fica acumulado na conta de "Lucros Acumulados" o valor de R\$ 199.271,97 (cento e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) a disposição dos sócios para retirada, dessa forma, o Patrimônio Líquido a empresa em 31/12/2021 é de R\$ 899.271,97 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Declara a administração da sociedade que até o respectivo fechamento das demonstrações contábeis, não houve eventos subsequentes à data do encerramento do exercício, que causassem impactos relevantes.

Balsa Nova, 31/12/2021.

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador



EMPRESA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

GISELLE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO

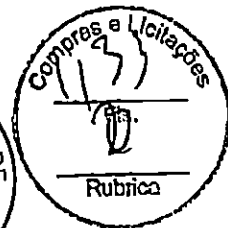
C.R.CRC/PR: 061372/O

CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS

CPF 073.455.519-97

SÓCIO ADMINISTRADOR



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.54.E4.C1.0C.F8.0D.B6.CD.08.5D.2B.67.04.91.B3.43.76.ED.EA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 9.0.3 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código CE3B-DE5C-B593-5041.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CE3B-DE5C-B593-5041> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CE3B-DE5C-B593-5041



Hash do Documento

2FE5740AEE3CA26914746E40A57CEBBE825120A9C3F4D0303646434A668FC2B9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

☒ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022

15:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022

15:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Handwritten signature and initials

Empresa: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

INDICES DE LIQUIDEZ EM 31/12/2021



LIQUIDEZ IMEDIATA

FÓRMULA: Disponibilidade / Passivo Circulante.

CÁLCULO: 390.453,13 / 32.645,45

RESULTADO: 11,96

LIQUIDEZ CORRENTE

FÓRMULA: Ativo Circulante / Passivo Circulante.

CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45

RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ SECA

FÓRMULA: Ativo Circulante - Estoque / Passivo Circulante.

CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45

RESULTADO: 28,55

LIQUIDEZ GERAL

FÓRMULA: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45

RESULTADO: 28,55

SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA: Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

CÁLCULO: 931.917,42 / 32.645,45

RESULTADO: 28,55

ENDIVIDAMENTO GERAL

FÓRMULA: Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total.

CÁLCULO: 32.645,45 / 931.917,42

RESULTADO: 0,04

GISELE IANSEN BAPTISTA CORDEIRO

C.R.CRC/PR: 061372/O

CONTADOR

EVERTON FRANCISQUEVIS

CPF 073.455.519-97

SÓCIO ADMINISTRADOR

Este documento foi assinado digitalmente por Everton Francisquevis e Giselle Iansen Baptista Cordeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F633-3834-37A6-8944.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F633-3834-37A6-8944> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F633-3834-37A6-8944



Hash do Documento

CC23D09D1F9F802AAC3D79E017ED92033365BCD4BE814C8484339095ED81D57A

O(s) nome(s) Indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

☒ EVERTON FRANCISQUEVIS - 073.455.519-97 em 02/06/2022

15:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Giselle Iansen Baptista Cordeiro - 024.551.419-85 em 02/06/2022

15:46 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83801460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN



Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ 32.810.983/0001-18, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 07 de Março de 2023

FERNANDA APARECIDA VIEIRA

FERNANDA
APARECIDA

VIEIRA:06262185941

Assinado de forma digital por
FERNANDA APARECIDA
VIEIRA:06262185941
Dados: 2023.03.08 16:27:43 -03'00'



Certificação

Custas = R\$ 38,17
Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

Assinaturas manuscritas:
E AM
A
R
C



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná
Poder Judiciário



A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,



CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de Campo Largo Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem 1 (um) Ofício de Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público e 1 (um) Tabelionato de protesto de títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2023

LAÍS LECÍNIA BARBOZA
Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, em exercício

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030840044-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 28847885/2023

Expedição: 21/06/2023, às 10:14:46

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.810.983/0001-18**Razão** MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**Social:****Endereço:** AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023**Certificação Número:** 2023061303381120833824

Informação obtida em 21/06/2023 10:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000011723/2023

Número Único: 5TH.BRX.G01-ZW

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 01/03/2023 10:31 AM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação Geral da Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/06/2023 3:17 PM

21

Informo que conforme reunião realizada no dia 19 de junho as 14 horas, ficou acordado que será disponibilizado os plantões conforme abaixo:

- ANA PAULA RIBEIRO - 10 plantões;
- JDN MEDICAL GROUP LTDA – 96 plantões;
- MEDPRIME, CLINIC GESTÃO E SAÚDE S/A – 96 plantões;
- MEDNEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA – 96 plantões

Informo ainda que o contrato terá vigência de 30 dias para que os mesmos possam se adequar as diretrizes apresentadas.

Francisco Expedito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 21/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 21/06/2023 11:36 AM

3

Descrição Parecer:

Bloqueio efetuado.
DESP. 323
Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Fonte 1303
R\$ 152.783,04
Bloqueado
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2

Data: 21/06/2023

Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 405659/2023

Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00383.01005.03.02.01.01.2	21/06/2023		532.233,16	2.921,94	529.311,22

Protocolo nº 26648/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00383.01005.03.02.01.01.2	Programa de Incentivo a Organização da Assistência	2.921,94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 2/ 2
Data: 21/06/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 405685/2023
Data do Bloqueio: 21/06/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	21/06/2023		2.000.000,00	152.783,04	1.847.216,96

Protocolo nº 36870/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 316/2023

Solicitante: Francisco Expedito Damas Soares Junior **Data da Solicitação:** 14/06/2023
Organograma: 0300100000 - SM de Saúde
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Chamamento de prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, da chamada pública nº 03/2023 – credenciamento.
Justificativa: Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.
Observações: Ofício 81/2023 - 36870/2023

(Protocolo de credenciamento 25598/2023)

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010761-1	96,00	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório	1.591,4900	152.783,04
Preço Total:						152.783,04

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	152.783,04

Fazenda Rio Grande, 14 de Junho de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



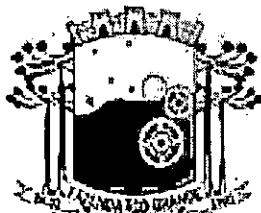
Dados Processo:

Número do Processo:	000036870/2023		
Número Único:	UDP.OS7.BOJ-ZL		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 4:54 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	Data Parecer:	22/06/2023 10:08 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 36870/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023.

Valor: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303	152.783,04

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 10:08:16-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0761-Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório									
199/2023	21/06/2023	26/07/2023	1	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA		96,00	1.591,49	152.783,04	Sim ***
					Preço Médio -->		1.591,49	152.783,04	

Preço Médio Total --> 1.591,49

152.783,04





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023

Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/06/2023 10:59 AM

5

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 22/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		620.249,66
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	620.249,66
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	458.349,12
323 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	62.921,94
Total Entidade:		78.978,60
Total Geral:		620.249,66

Fazenda Rio Grande, 22/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Credenciamento na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 152.783,04

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.22
10:59:19 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

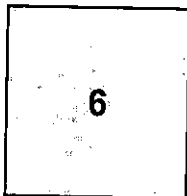
Data: 22/06/2023



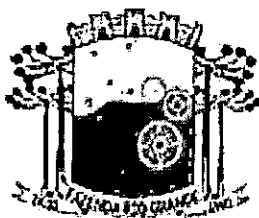
Dados Processo:

Número do Processo: 000036870/2023	
Número Único: UDP.OS7.BOJ-ZL	
Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2023 4:54 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 22/06/2023 3:00 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, e análise da minuta em anexo.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 36870/2023

Ofício nº: 081/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 22/06/2023 16:26:11-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

CONTRATO N° XX/2023
DL XX/2023

ID XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e, inscrita no sob n.º, Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº....., estabelecida na R..... nº..... CEP....., Fone....., por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF/CNPJ sob n.º..... doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços nas Unidades e Serviços de Saúde de Fazenda Rio Grande, sendo de médicos na especialidade de clínico geral, pediatria, obstetrícia, anestesista e psiquiatria.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s)), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

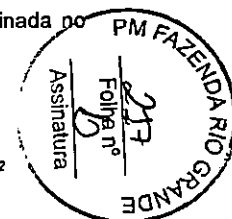
Parágrafo Segundo – À **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** não poderá recusar a prestação dos serviços solicitados, mesmo que em pequena quantidade.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da **CONTRATADA** implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ (), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

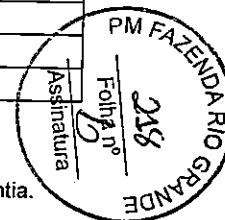
Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública XXX/2023:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- b) Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- d) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- g) Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

- I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

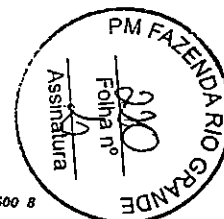
Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Gestor
- Debora Bastos Trevisani Derblí – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda - Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE n° XX/2023

direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona - Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
INEXIGIBILIDADE nº XX/2023

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

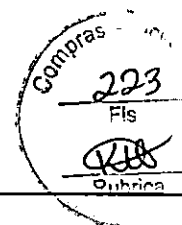




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000036870/2023		
Número Único:	UDP.OS7.BOJ-ZL		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2023 4:54 PM		

Dados Parecer:

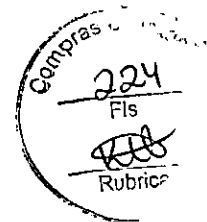
Organograma:	PGM-003	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue com parecer.	Data Parecer:	23/06/2023 1:26 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 377/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de Licitação – Chamada Pública - Inexigibilidade

O presente Processo Administrativo iniciou-se por memorando da Secretaria Municipal de Saúde, tendo realizado o credenciamento de serviços na área médica, pretende agora contratar, um dos credenciados. Justifica a solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de atendimentos médicos nos estabelecimentos de saúde deste município. Reitera-se que os serviços de saúde são direitos constitucionais e a não continuidade do serviço causara prejuízo a vida dos munícipes.

Da análise do processo, temos que o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foi juntada cópia do ofício inicial advindo da Secretaria Municipal de Saúde, contendo termo e referência; resultado do Chamamento Público 03/2023. Foi anexada a documentação correlata, incluindo certidões negativas, minuta do contrato e julgamento e classificação.

A chamada pública para é figura jurídica da qual decorrem contratos por inexigibilidade de licitação (com previsão na Lei 8.666/93 – art. 25), sendo amplamente utilizada em casos onde não seja viável escolher um único vencedor capaz de atender a demanda da administração pública.

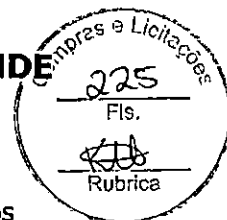
Portanto, tem-se entendido como formalmente legal a figura do credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação, frente a inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Acerca dos critérios de análise de habilitação e seleção caso a caso, os mesmos foram detalhados no edital de Chamamento Público 03/2023, e os requerimentos passaram pelo jugo da competente Comissão Permanente de Licitações, a qual no presente



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



processo apresentou manifestação favorável ao requerimento, por entender que cumpre os requisitos exigidos no instrumento convocatório

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, através da competente Comissão, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

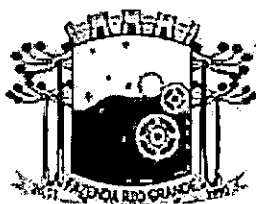
DEBORA Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS

LEMONS Dados: 2023.06.23
13:25:57 -03'00'

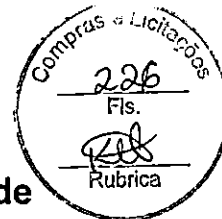
Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município

OAB/PR 42.955



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 36870/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ofício nº: 081/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA

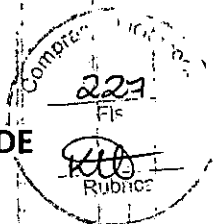
Data: 23/06/2023 15:46:42-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 23 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 36870/23, de 13.06.2023**, que solicita a **Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:**

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, conforme segue:

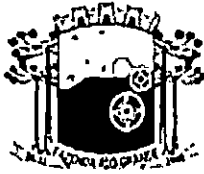
Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

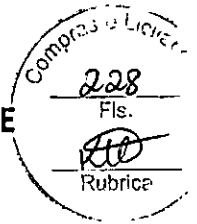


Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 23/06/2023 15:58:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 36870/2023 de 13.06.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”;

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização do “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Inexigibilidade.

Valor Máximo: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

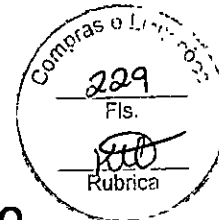
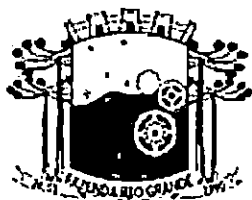
Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:45:17
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

PROTOCOLO Nº 36870/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

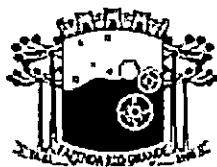
Código Reduzido	Funcional	Fonte
323	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39	1303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de junho de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.23 16:45:32
-03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 25/2023

PROTOCOLO: 36870/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURIDICA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 32.810.983/0001-18

VALOR: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 23/06/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023, que tem como objeto: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa Jurídica: **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18**, no valor total de **R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 377/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 36870/2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889

Astulado de forma digital por MARCO ANTONIO
MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2023.06.23 16:44:48 -07'00'

17

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	101/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122053390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	152.783,04		
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 11756944954 (Logout)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATO Nº 082/2023
IL 25/2023

ID 3914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

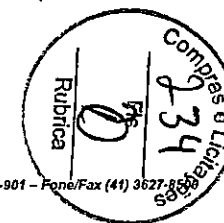
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI – Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, perante o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.05.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:27:19 -0700

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:27:19 -0700

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rublane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68



Hash do Documento

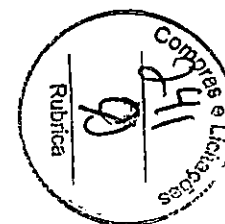
B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

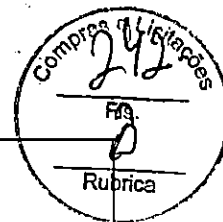
27/06/2023 09:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.481.981/0001-31**Razão Social:** MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE SA**Endereço:** R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

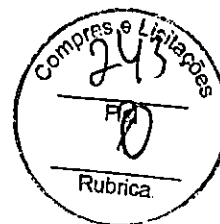
Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023**Certificação Número:** 2023061603572971258850

Informação obtida em 20/06/2023 14:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:01 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.

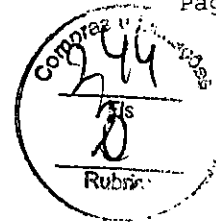
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **A953.C07F.036A.D09D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 4897535/2023

Expedição: 02/02/2023, às 15:45:29

Validade: 01/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

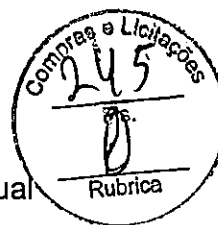
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029838701-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.475.468

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:58 do dia 11/05/2023.

Código de autenticidade da certidão: 53638ACF6CAE494B9BCD82C608DBC778A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

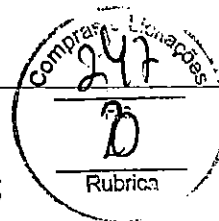
Válida até 09/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 32.810.983/0001-18;

OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;

PROTOCOLO: 36870/2023;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;

VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do
Controle da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5823/2021, fica designado o(s) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42
+03'00"

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 5813/2023

KARINE SOUZA
DIAS:05699406
999

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Claudio dos Santos, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
E-mail: presidencia@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi – matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 162.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi – matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 36870/2023 Requerente:

*Secretaria Municipal
de Saúde*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.



Carol lung
Carol lung

Mat.: 359403

Coordenação de Contratos

30/06/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 30/06/2023

NUMERO PROCESSO 000040847/2023
NÚMERO ÚNICO CNM.IO9.AGW-OC
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

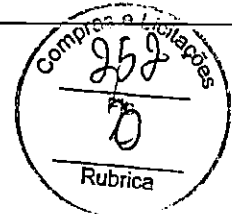
BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

30/06/2023 10:15:51

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

SERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 82/2023 ORIUNDO DO PROCESSO 36870/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 30/06/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 30/06/2023 10:26:25



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

NÚMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000046867/2023 WQT.SXA.XOJ-ND 31/07/2023 09:02:21

Súmula: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VEM ATRAVÉS DESTA SOLICITAR PROVIDÊNCIAS PARA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE NÚMEROS 23/2023, 24/2023 E 25/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE				
LOGRADOURO			BAIRRO	
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			PIONEIROS	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820000	4136087450		
BENEFICIÁRIO			CPF/CNPJ:	
Nome:				
Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Memorando

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FAZENDA RIO GRANDE

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Memorando 281/2023

Fazenda Rio Grande, 28 de Julho de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 30 (trinta) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

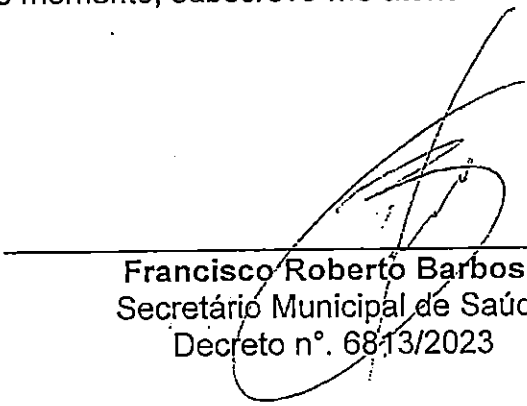
Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 30 (trinta) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Zimbra

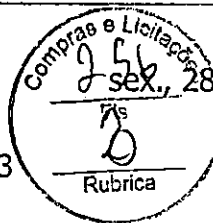
compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

De : Compras Saude
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Assunto : Fwd: RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>,
saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>



256, 28 de jul. de 2023 15:21

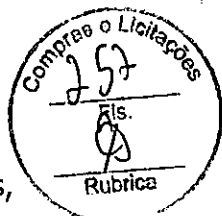
1 anexo

De: "Amanda Michele" <licitacao@mednewsgestao.com.br>

Para: "compras saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 15:17:47

Assunto: RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023



Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

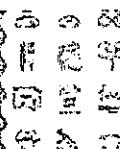
Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (41) 3636-1115

Celular: (41) 99645-2488

E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA



De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57

Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

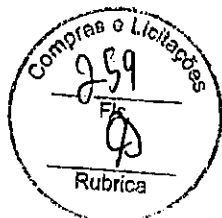
Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Amanda Michele <licitacao@mednewsgestao.com.br> sex., 28 de jul. de 2023 15:17
Assunto : RES: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 1 anexo
Para : compras saude
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>



Prezados,

A empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA** vem por meio deste, manifestar que aceita a renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos. - Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Aguardamos confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

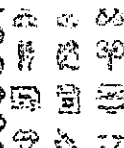
Departamento de Licitações e Contratos

Telefone: (41) 3636-1115

Celular: (41) 99645-2488

E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA



De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:57

Para: faturamento2 <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

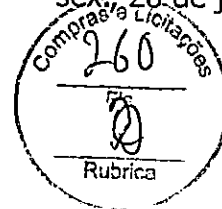
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saúde
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:56



Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Para : faturamento2
<faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

De : Compras Saude
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 13:26

Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Para : saudefazenda@gmail.com

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "faturamento2" <faturamento2@mednewsgestao.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 11:40:09

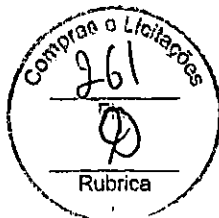
Assunto: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

28/07/2023, 15:42



Zimbra

att,
Compras SMS

De : Compras Saude
<compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 11:40

Assunto : Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Para : faturamento2@mednewsgestao.com.br

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

aguardo retorno urgente.

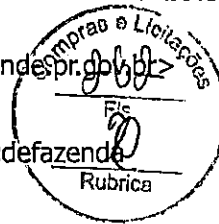
att,
Compras SMS

Zimbra

compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023**De :** Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 15:01

Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023**Para :** chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda
<saudefazenda@gmail.com>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)**De:** "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:59:20**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>**Para:** "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>**Cc:** "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>**Enviadas:** Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20**Assunto:** Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com>

sex., 28 de jul. de 2023 14:59

Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo
<rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Confirmando interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 30 (trinta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 14:55, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De : "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

Para : "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmando interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:55

Assunto : Fwd: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Para : chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>, saudefazenda
<saudefazenda@gmail.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

De: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Para: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:55:22

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De: "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

Para: "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc: "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

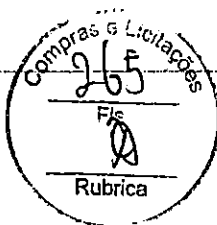
Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

sex., 28 de jul. de 2023 14:55

Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Para : jdn matheus <jdn.matheus@gmail.com>

Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo
<rodrigo@jdnclinicamedica.com>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Corrigindo a informação o presente será aditado por 30 dias.

De : "jdn matheus" <jdn.matheus@gmail.com>

Para : "Compras Saude" <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : "jdn adm2" <jdn.adm2@gmail.com>, "rodrigo" <rodrigo@jdnclinicamedica.com>

Enviadas: Sexta-feira, 28 de julho de 2023 14:51:20

Assunto: Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Boa tarde,

Confirmo interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

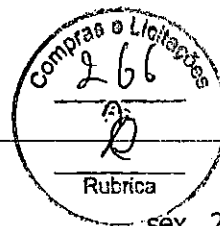
Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS



De : Matheus JDN Clínica Médica <jdn.matheus@gmail.com>

sex., 28 de jul. de 2023 14:51

Assunto : Re: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Para : Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>

Cc : jdn adm2 <jdn.adm2@gmail.com>, rodrigo@jdnclinicamedica.com

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa tarde,

Confirmando interesse de renovação da empresa JDN Medical Group pelo período de 60 (sessenta) dias do contrato de prestação de serviços médicos junto ao Município de Fazenda Rio Grande, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2023.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Fico à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Em sex., 28 de jul. de 2023 às 11:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:

Bom Dia

Gostaria de confirmar o interesse em renovação pelo período de 60 dias do contrato de prestação de serviços médicos.
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

aguardo retorno urgente.

att,
Compras SMS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2023 a 07/08/2023

Certificação Número: 2023070902282921874437

Informação obtida em 28/07/2023 16:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 6C7B.723E.51DB.C1C5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 37859972/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:49:58

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, **NÃO CONSTA** comô inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

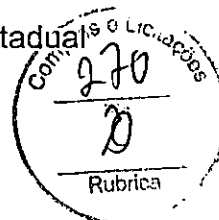
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198474-79



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

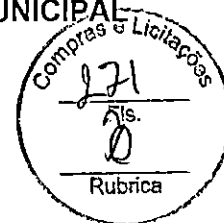
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.652.151
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:05 do dia 26/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 73BD8739607E496A2AE BBB140118907588

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 24/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2023 a 23/08/2023

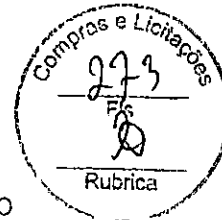
Certificação Número: 2023072508332784457604

Informação obtida em 28/07/2023 16:33:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 37856455/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:34:51

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198275-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

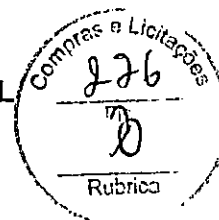
Código de controle da certidão: 68B0.7441.F5BA.5B4A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.641.104

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

.. certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:57 do dia 20/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: 00DF32B88CF04F2A59DCBB5CFD93C0FEE8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/10/2023 – Fornecimento Gratuito



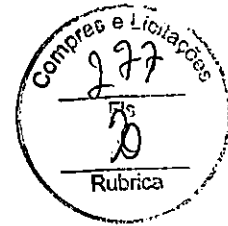
Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

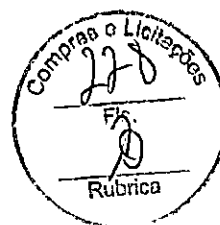
Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 28/07/2023 16:39:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 37857965/2023

Expedição: 28/07/2023, às 16:40:32

Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: B640.05D9.FF5E.F61D

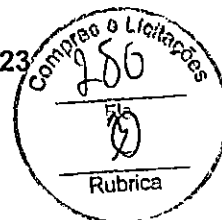
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 178 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



CERTIFICAMOS, que para fins Licitação, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** **RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CPF/CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado(a) no município de Balsa Nova .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: 178/2023

Código de Autenticidade: 2A2C1F7D83FBE8BA710023C711604233

Emitida em: 28/07/2023 Válida até: 25/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031198357-32



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

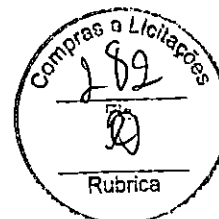


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023
Usuário: karine.dias

Nº do Bloqueio: 419375/2023
Data do Bloqueio: 28/07/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	28/07/2023		1.784.461,46	458.349,12	1.326.112,34

Inexigibilidade de contratos de credenciamento médicos
Protocolo 46867/2023

Fonte de Recursos:

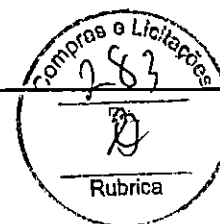
Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/07/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 10:39 AM

Segue processo para andamento, Nota de Bloqueio anexa.

1

João Cláudio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CONTRATO Nº 081/2023
IL 23/2023

ID 3913

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E JDN
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclimica medica.com, telefones: (41) 3527-8797//99290-84954//99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo n.º 36860/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA, com data 2023.08.13
09:42:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”.

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

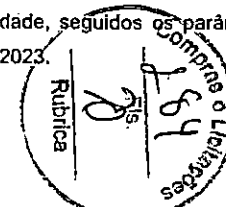
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA, com data 2023.08.13
09:42:00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução direta pelo contratado.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

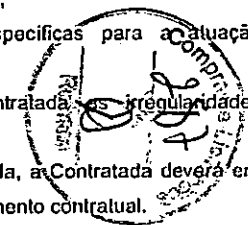
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.



Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE
DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal
934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quanto da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Lulz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública N° 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Divisão de Compras e Licitações
 Coordenação de Contratos
 Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

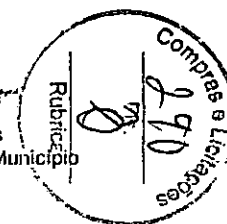
PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
 SILVA:04318688917
 C100

Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por FRANCISCO
 ROBERTO BARBOSA:94632413968
 Dados: 2023.06.29 09:53:49 -03'00'
 Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
 Débora Lemos
 Procuradora Geral do Município



PI Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS:02967130907
 Dados: 2023.06.29 13:53:05 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
 JDN MEDICAL GROUP LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATO Nº 082/2023
IL 25/2023

ID 3914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

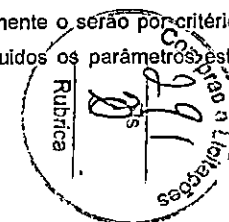
DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretária Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independerá de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita a CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa, em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso-salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

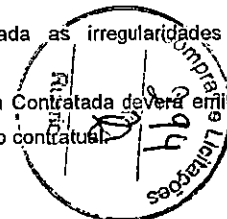
a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.



Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI -Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

**DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE
DESCREDENCIAMENTO** (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal
934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Decima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou conveniado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

PI/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318668917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318668917
Dados: 2023.06.28 11:25:19
43707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos

Procuradora Geral do Município



PI/ Contratada:

Rublane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68



Hash do Documento

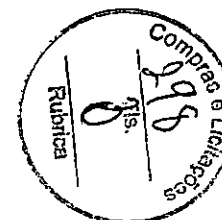
B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) Indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

g Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

27/06/2023 09:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023

Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023,
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do
Contrato da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5823/2021, fica designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato n.º 051/2022 DL n.º 30/2022 desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42
+03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

KARINE SOUZA
DIA305699406
999

Karine Souza Dias
Matr. 351.322
Fiscal do Contrato

Rua Francisco Cleberson dos Santos, 300 - Fone: (41) 3627-8500 e (41) 3627-8501
Paraná - CEP 82430-800 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: contato@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 368702/23;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jussaraudi, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 82430-800 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jussaraudi, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 82430-800 - Fone/Fax 041 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03

Rua Jussaraudi, 300 - Nacões - Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41) 3627-8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA JURÍDICA MEDPRIME
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº 36873/2023 e que se regerá pela Lei nº 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei nº 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

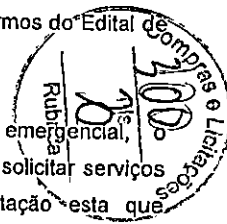
Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convenionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

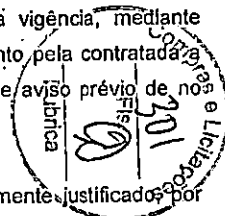
Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada, a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. das Nações, 300 - Jd. das Nações - F.R.G. - PR - CEP 83820-000
Fone/Fax (41) 3627-8500

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

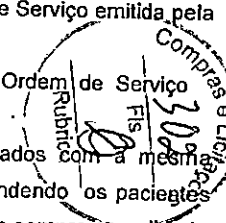
- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. das Nações, 300 - Jd. das Nações - F.R.G. - PR - CEP 83820-000
Fone/Fax (41) 3627-8500

- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Cumprir com todas as exigências técnicas, ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

- I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:

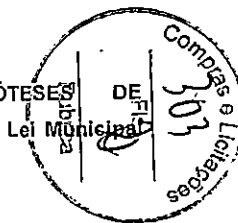


Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado; troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do Inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- **Lulz Neves Neto** – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- **Debora Bastos Trevisan Derbii** – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- **Joyce Fernanda Comprí** – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior** – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas e exigências previstas no Edital de CHAMADA





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:04:40 -03'00'

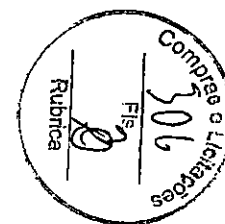
Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

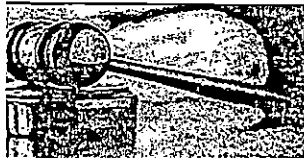
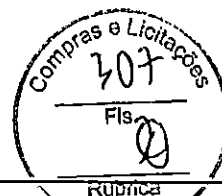
P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:922284109
34

Assinado de forma digital por
LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

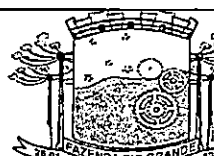
Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal do
Contrato da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais
e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5323/2021, fica
designado o(a) servidor (a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022
desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA.94632413968
Dados: 2023.06.29 15:16:42
+03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 6813/2023

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
DIAS.05699406
999 Dados: 2023.06.29
15:16:42 +03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal do Contrato

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-400 - Fone/Fax: 0xx41 421-8300
E-mail: secretaria.saude@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18,
credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi -
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e
quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº
23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi -
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais
e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-400 - Fone/Fax: 0xx41 421-8300

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81220-400 - Fone/Fax: 0xx41 421-8300

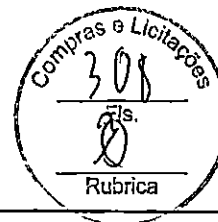
ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Programa: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 2:28 PM

À Procuradora-Geral, para análise e parecer. Em anexo os Contratos

Simone Aparecida

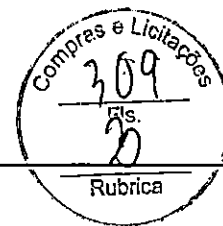


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 03/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue com parecer.

Data Parecer: 01/08/2023 1:24 PM

Debora Lemos

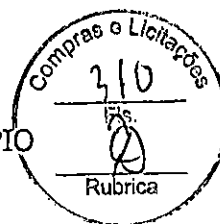


PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 465/2023



Processo nº 46867/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência e execução referente aos contratos 081/2023, 082/2023 e 083/2023, decorrentes da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas respectivamente as empresas JDN Medical Group Ltda; Med News Gestão em Saúde Ltda. e Medprime clínica Gestão e Saúde S/A.

Foi juntada cópia dos contratos, que não possuem aditivos e manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

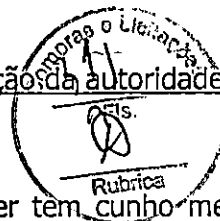
Existe previsão contratual para as prorrogações pretendidas, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura dos aditivos.



Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de agosto de 2023.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.01
13:24:43 -03'00'

Débora Lemos

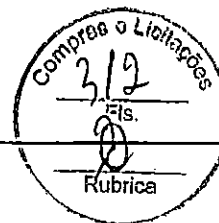
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 03/08/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000046867/2023

Número Único: WQT.SXA.XOJ-ND

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 31/07/2023 9:02 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

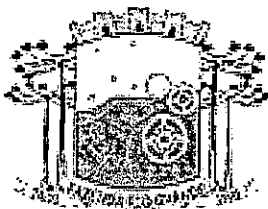
4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 8:57 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 46867/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE

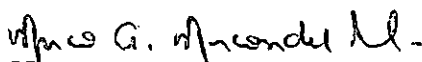
Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 30 (trinta) dias a contar 26/07/2023 e vigência em 30 (trinta) dias a contar 25/08/2023, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, que tem por objeto “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.”

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07
13:31:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0



Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

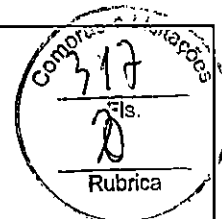
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

03/08/2023 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

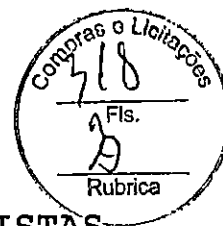
Certificação Número: 2023072110114412488392

Informação obtida em 25/07/2023 16:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 10840447/2023

Expedição: 15/03/2023, às 13:38:57

Validade: 11/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**

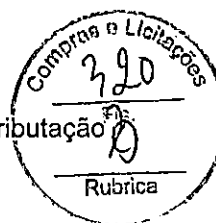
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 799/2023



INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15175

CONTRIBUINTE: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.810.983/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 388 - SALA 05 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 2117

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Locação de mão-de-obra temporária

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DIVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/08/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5M24XZXUUT

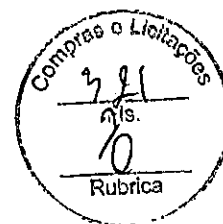
Certidão emitida eletronicamente em: 27/04/2023 às 11:55:07.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

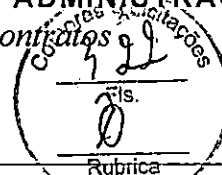
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID-3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 32.810.983/0001-18;

OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbli – matrícula 357.501;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compri – matrícula 351295

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;

PROTOCOLO: 46867/2023;

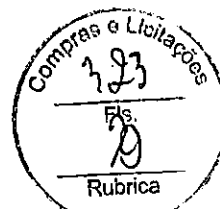
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023

VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 12



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.883/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.883/0001-18, credenciado por meio de Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debona Bastos Trivisani Derbi - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351.255
GESTOR: Francisco Expedito Damasc Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 45867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 28/07/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.
Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2 - NÃO HABILITADO - PROTOCOLO 47993/2023

CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
52839	Virginia Xavier Wrublevski	Não atendeu o item 9.5.21 da edital.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A - PROTOCOLO 47881/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
49933	Gabriela do Vale Silva	Atendeu as exigências previstas em edital.
45675	Raphael Walsendowsky	
47104	Tatiany Calzato Bueno	

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 07/08/2023, demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao portal da Prefeitura Municipal de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> / aviso de licitações / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2023.



Rozana Aparecida da Silva
Presidente



Jose Daniel Fabricio
Membro



Rosimere Rodolfo Depicris
Secretária

2

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83217-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

JDN MEDICAL GROUP LTDA - PROTOCOLOS 48475/2023 e 47993/2023

1 - HABILITADOS		
CRM	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
46551	Audemir Salomão Junior	Atendeu as exigências previstas em edital.
23361	Andres Lucia Orazioli	
51388	Bruno Antunes da Silva	
45378	Edilson Azeiteiro Sabino	
48625	Henrique Victor Ruani	
50425	Matheus Vinicio Pontel	
51027	Sergio Tomico Condado	
49502	Zuleiky Leon Ruiz	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 450/2023
PROTOCOLO 34846/2023 - Processo Administrativo nº. 133/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas do Município de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.



Evêta Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 412/2023
PROTOCOLO 18224/2023 - Processo Administrativo nº. 148/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis - uso adulto, visando atender as necessidades do Município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr-br>. Abertura das Propostas 22/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de agosto de 2023.



Leis Guilherme Rodrigues
Pregoeira Municipal

MARCO
ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688
917

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.08
16:58:05 -03'00'



15°C Prod. nublado 09/09/2023 15:28

Pesquisar

Editar aditivo

LISTAR POR: + ADITIVO

25/09/2023

Objeto: Contratação do prestador de serviço de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria

Nº e ano do contrato: 82/2023

Sequencial: 1

Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo): 25/09/2023 15:20:49

Data da assinatura/aditivo: 25/09/2023 15:20:49

Execução continua? NÃO

Reforma de edificação/equipamento: NÃO

Valor da Parcela: R\$ 152.783,04

Valor: R\$ 152.783,04

Salvar Excluir Fechar

CTHIA CONTRATOS

ECTHA

CONTATOS

Wstando|pub

+ PUBLICAÇÃO

TPO

Estado

Aditivo

12 de 2

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS

ANEXOS

Tipo *

Aditivo

Sequência do aditivo *

1

Data *

08/08/2023

Número

Edição nº 150/2023

Meio de divulgação *

Diário oficial do município

Veículo de publicação

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR

EXCLUIR

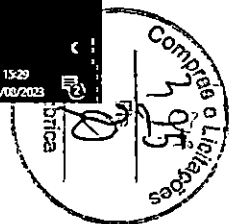
CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

15°C Pred. nublado

15:29 09/08/2023





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2

Data: 09/08/2023

NUMERO PROCESSO

000049113/2023

NÚMERO ÚNICO

09P.BHW.6PX-AE

ASSUNTO

EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

09/08/2023 03:53:34

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 1º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 46867/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2
Data: 09/08/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 09/08/2023 15:56:15



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 17/08/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000050490/2023 MQH.LUD.BZS-2Z 16/08/2023 01:38:02

Súmula: SOLICITA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

REQUERENTE NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE LOGRADOURO	CPF/CNPJ
MUNICÍPIO	BAIRRO
CEP	TELEFONE
BENEFICIÁRIO Nome:	EMAIL
	CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Anexos 01

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR

Protocolo: a4f92d88-8247-47d4-87bc-84b7664b7164

Usuário: simone.ancay Versão: 5 - Impresso em: 17/8/2023 11:32:4
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando 1192/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.16 11:50:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023

Re: Renovação

De: Matheus JDN Clínica Médica (jdn.matheus@gmail.com)

Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br

Cc: jdn.adm2@gmail.com; chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com

Data: terça-feira, 15 de agosto de 2023 16:00 GMT-3



Boa tarde,

Manifesto interesse em renovar o CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

Atenciosamente,

Em seg., 14 de ago. de 2023 às 10:41, Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br> escreveu:
Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.

O contrato atual CONTRATO 81-2023 - IL 23-2023.

att.

Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde

Matheus Santos
(41) 9 9746 5000

 JDN
Clínica
Médica

RES: renovação de contrato

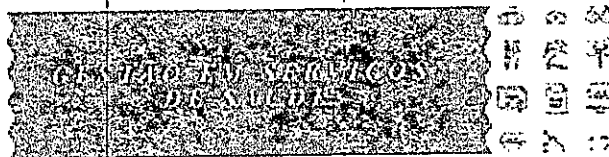
De: Thais (licitacao3@mednewsgestao.com.br)
Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br
Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com
Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 14:01 GMT-3



Boa tarde,

Manifestamos aceite para a renovação do contrato nº 082/2023.

Atenciosamente,
Licitações e Contratos.
Telefone (41) 3073-0370
E-mail licitacao3@mednewsgestao.com.br



De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:47
Para: faturamento2@mednewsgestao.com.br
Cc: chico taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 82-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde



image002.png
29.8kB

RES: renovação de contrato

De: Amanda Michele (licitacao@medprimesaude.com.br)
Para: compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br; recepcamedprime@gmail.com
Cc: chico.taurus@yahoo.com.br; saudefazenda@gmail.com; licitacao3@medprimesaude.com.br
Data: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:55 GMT-3



Prezados,

A empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A com inscrição no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31 vem por meio deste, manifestar o ACEITE quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista. O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

Favor, confirmar o recebimento.

- Atenciosamente,
Amanda Michele
Departamento de Licitações e Contratos
Telefone: (41) 3010-7859
E-mail: licitacao@medprimesaude.com.br
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
1 2 3 4 5
6 7 8 9 0
A B C D E
F G H I J
K L M N O P

Medprime



De: Compras Saude <compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 11:45
Para: recepcamedprime@gmail.com
Cc: chico.taurus <chico.taurus@yahoo.com.br>; saudefazenda <saudefazenda@gmail.com>
Assunto: renovação de contrato

Bom Dia

Solicito Parecer de aceite quanto a renovação, por igual período, do contrato de serviços médicos plantonista.
O contrato atual CONTRATO 83-2023 - IL 23-2023.

att.
Departamento de Compras
Secretaria municipal de Saúde



image001.png
40.2kB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 366184/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/08/2023		195.113,46	20.000,00	175.113,46

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOTA DE BLOQUEIO

C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02

Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 8

Data: 16/08/2023

Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 392456/2023

Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		252.643,14	27.000,00	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	27.000,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 419375/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		522.490,76	458.349,12	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

F de Recursos:		Valor:
nero:	Descrição:	
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	458.349,12



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 421397/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/08/2023		312.059,87	86.416,73	225.643,14

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	86.416,73





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424071/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fundo de Recursos:

Número: 00303.00303.01.02.00.00.2 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Descrição:

Valor:

152.783,04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424072/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 ; Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 7/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 424074/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

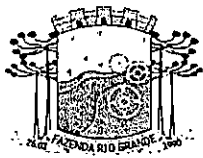


**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		216.924,68	152.783,04	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Ft	le Recursos:	Descrição:	Valor:
	ero:	00303.00303.01.02.00.00.2 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	152.783,04



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 8/ 8
Data: 16/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 426776/2023
Data do Bloqueio: 16/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	16/08/2023		847.423,15	783.281,51	64.141,64

Processo 50490/2023 - credenciamento médico

Fonte de Recursos:

Número: Descrição:
00303.00303.01.02.00.00.2 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor:
783.281,51

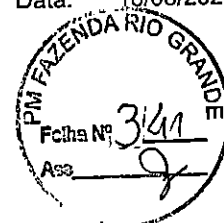




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003

Descrição Parecer:

Segue com parecer.

3

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

Debora Lemos



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 514/2023



Processo nº 50490/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido realizado Secretaria Municipal de Saúde, de aditivo de prazo referente aos contratos 023/2023; 024/2023 e 025/2023, decorrente da Chamada Pública nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços médicos – médico clínico geral plantonista, em que figuram como contratadas JDN MEDICAL GROUP LTDA; MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

Foi juntada cópia dos contratos; também foi anexada manifestação favorável do Secretário da pasta interessada. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Quanto a possibilidade de prorrogação cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Existe previsão contratual para a prorrogação pretendida, conforme expresso na cláusula quinta. Sugiro a prorrogação de ambos os prazos, vigência e execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Também é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de agosto de 2023.



DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.08.17
15:41:35 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



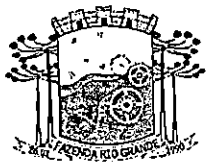
Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023 Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z Requerente: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Requerimento Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM	Procedência: Interna Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras 4	Encerrou Processo? Não Data Parecer: 18/08/2023 8:49 AM Descrição Parecer: À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 18/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023	
Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: PGM-003	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Segue com parecer.	Data Parecer: 17/08/2023 3:41 PM

3

Debora Lemos

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303451511525255

Informação obtida em 18/08/2023 10:10:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.674.762

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:07 do dia 08/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: EC6724A13DCB4CD30989B7074A11D2C883

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 42007057/2023
Expedição: 18/08/2023, às 10:24:47
Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

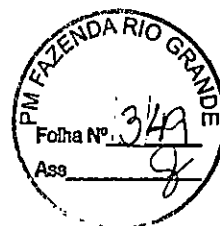
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031390210-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão
Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080921122745255208

Informação obtida em 18/08/2023 09:42:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no
município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: B640.05D9.FF5E.F61D

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388804-06



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 41991747/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:44:49

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão
Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2023 a 14/09/2023

Certificação Número: 2023081605101475888655

Informação obtida em 18/08/2023 09:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 41985082/2023

Expedição: 18/08/2023, às 09:23:29

Validade: 14/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.262.241/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031388330-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:16:58 do dia 18/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2023.

Código de controle da certidão: 6C7B.723E.51DB.C1C5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.679.184

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:04 do dia 10/08/2023.

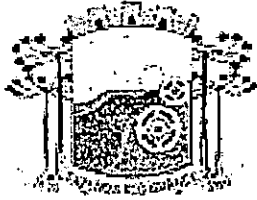
Código de autenticidade da certidão: D5C87F8A6EE94F0A08CCB05EBF4C4945D9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 50490/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a contar 25/08/2023 e vigência em 120 (cento e vinte) dias a contar 24/09/2023, junto às proponentes JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.22 14:15:59
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023	
Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras	Encerrou Processo? Não
6 Descrição Parecer: Em conversa com o Secretário Municipal de Administração e Diretora de Compras, remeto o processo para que seja informado o valor bloqueado para cada Contrato 81/2023, 82/2023 e 83/2023 referente ao período na renovação contratual, considerando que a coordenação de contratos tem que fazer um aditivo para cada contrato e informar o valor no SIM/AM separadamente. Peço que o processo retorne até às 14:00.	Data Parecer: 23/08/2023 11:28 AM

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/08/2023 1:24 PM

O valor mensal de cada uma dos contratos é R\$ 152.783,04.

Sendo aditado para mais quatro meses (120 dias) passará a ser cada contrato no valor total de R\$ 611.132,16.

O valor bloqueado é de R\$ 1.833.396,48.

7

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 3
Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429676/2023
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 82/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%),	611.132,16



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 3
Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429674/2023
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	611.132,16	0,01

Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 81/2023

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	611.132,16





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3/ 3
Data: 23/08/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 429680/2023
Data do Bloqueio: 23/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.205 Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 323



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.2	23/08/2023		611.132,17	556.869,10	0,01
00303.00303.01.02.00.00.1	23/08/2023		611.132,16	54.263,06	0,00
Protocolo 50490/2023 - Credenciamento médico contrato 83/2023					

Fonte de Recursos:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.2	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	556.869,10
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.263,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



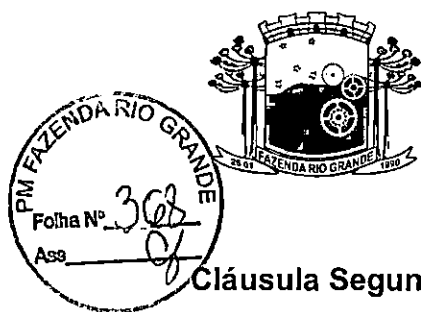
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o **prazo de vigência** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R\$ 1.591,49	R\$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMOS
Dados: 2023.08.29
16:28:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096



Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

- ☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em
24/08/2023 08:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.810.983/0001-18**Razão**

MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

Social:**Endereço:** AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023**Certificação Número:** 2023080921122745255208

Informação obtida em 14/08/2023 16:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:20 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **B640.05D9.FF5E.F61D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 41502958/2023

Expedição: 16/08/2023, às 13:18:01

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MED, NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031000272-41



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.810.983/0001-18

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos: Nº 292 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



CERTIFICAMOS, que para fins Licitação, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, CPF/CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado(a) no
município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **292/2023**

Código de Autenticidade: **25928A0DB381542E7CBD5A6155FCED0D**

Emitida em: **09/08/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 32.810.983/0001-18;

OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

PROTOCOLO: 50490/2023;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº166/2023 de 30 de agosto de 2023.

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 ID 3602
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KONECT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA;
CNPJ: 35.990.690/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de rádios comunicadores em atendimento e solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme especificações constantes no termo de referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 44/2021;
PROTOCOLO: 48508/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 23/09/2023;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$43.993,32 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2023.
Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de setembro/2022 a agosto/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apurado do percentual de 3,5274% (três pontos e cinco mil duzentos e setenta e quatro décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JDN MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - ID 3912
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: ANA PAULA RIBEIRO;
CPF: 054.126.701-33;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa física Ana Paula Ribeiro, CPF 054.126.701-33, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAL TÉCNICO: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisan Dertli - matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Campi - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 88/2023;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$63.859,60 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 50490/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023.

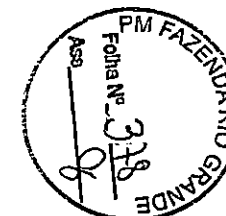
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 - ID 3916
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DUAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 05.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização da "FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2ª EXPOFAZENDA", entre os dias 20 a 24 de setembro de 2023, no município de Fazenda Rio Grande / PR."
FISCAL: João Gilberto Salomo, matrícula nº 349.398
GESTOR: Marjory de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.981;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 62/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2023;
PROTOCOLO: 47405/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Coordenação de Contratos



DETHA CONTRATOS

Listando publicação

+ Publicação

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

Aditivo

1 de 3

Editar

Excluir

Cancelar

Fechar

Editar publicação

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Tipo * Sequência do aditivo * Data * Número

Aditivo x 2 30/08/2023 Edição nº 166/2023

Meio de divulgação * Veículo de publicação

Diário oficial do município x MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE x

SALVAR EXCLUIR CANCELAR

FECHAR

Pesquisar

24°C Ensolarado 14:57 31/08/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 31/08/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000050490/2023

Número Único: MQH.LUD.BZS-2Z

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/08/2023 1:38 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/08/2023 2:12 PM

Encaminho os 2º termos aditivos aos contratos 81/2023, 82/2023 e 83/2023, para emissão das autorizações de fornecimento.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3434/2023

Processo Administrativo:	101/2023
Contrato:	82/2023
Sequencial do Contrato:	3342
Aditivo:	2
Data do Aditivo:	23/08/2023
Data da Solicitação:	31/08/2023
Data de Homologação:	26/06/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 31/08/2023

Fornecedor: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**Telefone(s):****PF/CNPJ:** 32.810.983/0001-18**Endereço:** BRASIL, 388, CENTRO - 83650-000, Balsa Nova - PR**E-mail:** contabilidade@mednewsgestao.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE**Condição de Pagamento:** Em até 30 dias após emissão da NF**Prazo de entrega/ Execução:** Após a assinatura do contrato**Local de Entrega:** Secretaria Municipal de Saúde

Objeto da Contratação: Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 50490/FMS/2023 - MEM 1192/2023 - DESP 323 - FONTE 303 - Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empenho: 9546/2023**Despesas:****323 - 15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência****Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	PLA	Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório - Médico Plantonista Unidade de Pronto Atendimento – Corredor/Consultório		611.132,1600	611.132,16

Total Geral: 611.132,16

Fazenda Rio Grande/PR, 31 de Agosto de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

11 de setembro de 2023 às 13:28

Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo SF FINALIZADAS: Nº do processo 000050490/2023

SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA

SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA

SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

4 anexos**SF 3437 EMP 9545 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf**
123K**SF 3433 EMP 9544 SMS - JDN MEDICAL GROUP LTDA.pdf**
123K**SF 3435 EMP 9547 SMS - MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA.pdf**
122K**SF 3434 EMP 9546 SMS - MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA.pdf**
123K



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000073269/2023 Q90.WBT.V5P-65 04/12/2023 09:24:34

Súmula: PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS.

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO GRANDE

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:

secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

CPF/CNPJ:



DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA RIO

JOÃO CLAUDIO RIBEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Memorando 1670/2023

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

Ao Secretário Municipal de Administração

Ref. Prorrogação dos Contratos



A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar providências para a prorrogação dos Contratos de Inexigibilidade números 23/2023, 24/2023 e 25/2023, prestação de serviços médicos.

Pedimos que tal prorrogação se faça por mais 90 (noventa) dias a contar da data de sua validade, tendo em vista o caráter contínuo do mesmo, sendo totalmente obrigatória sua continuidade.

Justificamos a solicitação tendo em vista que os contratos Nº 081/2023 - Contratado: JDN MEDICAL GROUP LTDA., Nº 082/2023 - Contratado: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA. e Nº 083/2023 - Contratado: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A., necessitam ser aditados por mais 90 (noventa) dias, pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria, pois a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente:
DO 323 – (Fonte 1303);

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:946324139
68

Assinado de forma digital por .
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.01 14:36:41
-03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N° 83/2023 ID 3915

IL 23/2023 - CP 03/2023

A empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, Inscrição municipal sob o nº 0701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná – Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luís Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para expor e requerer o que segue.

Considerando a proximidade do fim do prazo de vigência do instrumento contratual nº 83/2023. Também considerando que o supracitado instrumento contratual tem como objeto contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista.

Diante do compromisso e zelo de nossa empresa, servimo-nos do presente para manifestar nosso pleno interesse na renovação contratual.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos inteiramente à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem pertinentes.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Curitiba/PR, 22 de novembro de 2023.

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR
LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G. Nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

LUIS SILVA DOS

SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS
SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.11.22 15:24:05 -03'00'

MEDNEWS

GESTÃO E SAÚDE LTDA



REF. CONTRATO Nº 82/2023

A empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA** com sede á **Rua. Avenida Brasil, 388 SALA 05 – Centro, Balsa Nova – Paraná CEP: 83650-000**, inscrita no CNPJ **32.810.983/0001-18**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, manifestar aceitação alusiva à prorrogação do instrumento contratual nº 82/2023 pelo período de 90 (noventa) dias.

Por fim, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2023.

MEDNEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
CPF: 030.226.479-56
RG Nº 6.988.592-6 SESP-PR
DIRETORA GERAL

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por
RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS
SANTOS:03022647956
Dados: 2023.11.27 15:31:14
-03'00'

32.810.983/0001-18

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

AVENIDA BRASIL, Nº 388
CENTRO - CEP 83650-000
BALSA NOVA - PR



DECLARAÇÃO

ACEITE DE RENOVAÇÃO

À Secretária municipal de saúde de Fazenda Rio Grande/PR

JDN MEDICAL GROUP, CNPJ nº 10.262.2441/0001-62, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, ACEITA a renovação do CONTRATO Nº 81-2023 - IL 23-2023 - por um período de mais 90 dias.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, em 22 de novembro de 2023.

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2023.11.22 13:50:22
-03'00'

RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
JDN MEDICAL GROUP LTDA

10.262.241/0001-62

JDN CLINICA MÉDICA LTDA

R. VISC. DO RIO BRANCO 1630, CONJ. 1801, 18º AND.
CENTRO - CEP 80.420-210 - CURITIBA - PARANÁ
RODRIGO@JDNCLINICAMEDICA.COM
FONE: (41) 3527-8727 / 99694 3365



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 9:27 AM

Segue em anexo certidões da JDN.

1

João Claudio



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382552-93



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.262.241/0001-62

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 10.262.241/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:41:50 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **4FB8.DD9A.5197.A04F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.262.241/0001-62

Certidão nº: 68620530/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:45:08

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JDN MEDICAL GROUP LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.262.241/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.262.241/0001-62
Razão Social: JDN CLINICA MEDICA LTDA ME
Endereço: R LOURENCO ANGELO BUZATO 520 CONJ 1 / SANTA TEREZINHA /
ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83501-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2023 a 18/12/2023

Certificação Número: 2023111900564100230218

Informação obtida em 01/12/2023 15:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.856.309
CNPJ: 10.262.241/0001-62
Nome: JDN MEDICAL GROUP LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 07:58 do dia 07/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7020E50E11E14E0A59AF35E7331C36BD41

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 9:29 AM

Segue em anexo certidões da Med News.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120109272532993665

Informação obtida em 01/12/2023 15:29:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.810.983/0001-18

Certidão nº: 68618525/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:36:31

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Positiva de Débitos Nº 1424 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data **em nome de MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA**, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no município de Balsa Nova .

Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1424/2023**

Código de Autenticidade: **DA6098786E6145D2162105797F799239**

Emitida em: **01/12/2023** Válida até: **30/03/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382405-78



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.810.983/0001-18**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.810.983/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:18 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **03B1.6790.1C3C.B9B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2023 9:30 AM

Segue em anexo certidões da Med Prime.

3

João Claudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.890.303
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:25 do dia 20/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 7BE0EFA5F1814E7208AA12AED6A4043670

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.481.981/0001-31

Certidão nº: 68615171/2023

Expedição: 01/12/2023, às 15:23:09

Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31

Razão

MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA

Social:

Endereço:

R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609135664950600

Informação obtida em 01/12/2023 15:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032382220-63



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.481.981/0001-31

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:23 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **68B0.7441.F5BA.5B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000073269/2023		
Número Único:	Q90.WBT.V5P-65		
Requerente:	secretaria municipal de saude de fazenda rio grande	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	04/12/2023 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue em anexo Certidão Municipal da Med News, atualizada.		
	Data Parecer: 04/12/2023 11:34 AM		

João Claudio



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Certidão Negativa de Débitos Nº 1439 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL



CERTIFICAMOS, que para fins **Licitação**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS**
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e
dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de
MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA, CPF/CNPJ nº **32.810.983/0001-18**, situado(a) no
município de Balsa Nova .
Situação Cadastral:

Data Situação:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos
posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão Número: **1439/2023**

Código de Autenticidade: **7E62882968BF95D25D79E2EB850CB634**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **02/04/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CONTRATO Nº 081/2023
IL 23/2023

ID 3915



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E JDN
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.208.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Dóborá Lemos, OAB/PR nº 42.055, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 948.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP: 80420-210, e-mail: rodrigo@jdnmedica.com, telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo do Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36860/2023 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº. 8.666/93)
Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtd total de plantões	Valor Unit	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Segunda - O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro - Pelo regime da prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA somente é lícita a execução dos serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo do Oliveira Dias
CPF nº 029.671.309-07
Assinatura: 029.671.309-07
Data: 24/03/2023

Assinado eletronicamente por:
Marco Antonio Marcondes Silva
CPF nº 9.208.397-8
Assinatura: 9.208.397-8
Data: 24/03/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Quarto - Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem das solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo do Oliveira Dias
CPF nº 029.671.309-07
Assinatura: 029.671.309-07
Data: 24/03/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Cláusula Quarta - Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

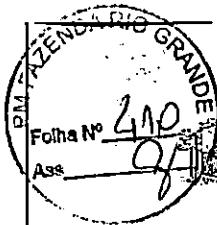
Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta - Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81233-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinado eletronicamente por:
Marco Antonio Marcondes Silva
CPF nº 9.208.397-8
Assinatura: 9.208.397-8
Data: 24/03/2023



Folha Nº 240
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, o aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução imediata.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05.10.302.0003.2.205.3.3.90.36	1303
15.05.10.302.0041.2.205.3.3.90.39	1303
15.05.10.301.0041.2.051.3.3.90.39	1303
15.01.10.301.0003.2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima - Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3677-8500

Assinado em nome digital
por: FERNANDO ROBERTO
SILVEIRA (CPF) 147256
Data: 2023.09.10
19:50:47 -41302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava - São responsabilidades:

I - Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que dar causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3677-8500

Assinado em nome digital
por: FERNANDO ROBERTO
SILVEIRA (CPF) 147256
Data: 2023.09.10
17:53:49 -41302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pecunários dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intuito de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referido no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3677-8500

Assinado em nome digital
por: FERNANDO ROBERTO
SILVEIRA (CPF) 147256
Data: 2023.09.10
19:50:47 -41302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II - Do CONTRATANTE:

- Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena do descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II - Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III - Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV - Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V - Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII - Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3677-8500

Assinado em nome digital
por: FERNANDO ROBERTO
SILVEIRA (CPF) 147256
Data: 2023.09.10
17:53:49 -41302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

- negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executor no credenciamento;
- tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprido, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- atrasos injustificados no início do plantão;
- pousos injustificados durante a realização do plantão;
- qualquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona - Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, Incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.

Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinatura de quem digitalizou
por FERNANDO ROBERTO
SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 16.158.000/0001-00
09/10/2023

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além do rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

- Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;
- O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;
- Fim do trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização do procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização do procedimento administrativo

Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinatura de quem digitalizou
por FERNANDO ROBERTO
SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 16.158.000/0001-00
09/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto - Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima - Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital da CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

Cláusula Décima Primeira - A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123 - Gestor.

Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 - Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbil - matrícula 357.501 - Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinatura de quem digitalizou
por FERNANDO ROBERTO
SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 16.158.000/0001-00
09/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Joyce Fernanda Compri - matrícula 351295 - Fiscal Administrativa.

Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda - Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta - O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 - Rações - Fazenda Rio Grande-PR - CEP 83823-901 - Fone/Fax (41) 3627-4500

Assinatura de quem digitalizou
por FERNANDO ROBERTO
SANTOS RODRIGUES
CNPJ nº 16.158.000/0001-00
09/10/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº. 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - O presente contrato está vinculado à Chamada Pública Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições do Direito

Rua Jacarandá, 300 - Maçoris - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

13

Assinado eletronicamente
por FRANCISCO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2023.06.26 09:17:19
42707



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava - A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Décima Nona - Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

PI Contratante:

Assinado eletronicamente
por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal
Data: 2023.06.26 09:17:19
42707

Assinado de forma digital por FRANCISCO BARBOSA
Data: 2023.06.26 09:17:19
42707

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente
por DEBORA LEMOS
Procuradora Geral do Município
Data: 2023.06.26 11:13:05
42707

PI Contratada:

Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS
Data: 2023.06.26 11:13:05
42707

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Rua Jacarandá, 300 - Maçoris - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax (41) 3527-8500

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E JDN
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-88 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclinicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a *“Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”,* mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500

Página 1 de 1

RODRIGO DE
OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DN: c=BR, o=GOV.BR, ou=ICP-
BR, ou=Assinador, cn=RODRIGO DE OLIVEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:37:55
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:20 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LÊMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município



PI Contratada:

RODRIGO DE
OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2023.08.03 15:31:49
-03'00'
Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2023.08.03 15:31:49
-03'00'

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500

2

Página 2 de 2



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 150/2023 de 08 de agosto de 2023



ANEXO B
TERMO DE CONFORMIDADE, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO LÍDER
DE OBRAS

[illegible]

CONTENIDO: 1. Introducción. 2. Descripción de la actividad. 3. Objetivos. 4. Metodología. 5. Resultados. 6. Conclusiones. 7. Bibliografía.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Cidade de Curitiba

EXTRA: 9 DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013 - 10 DE JULHO DE 2014.

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Concurso

Downloaded from ascelibrary.org by University of California, San Diego on 06/06/15. Copyright ASCE, For All Rights Reserved, No part of this document may be reproduced without written permission from ASCE.

[illegible]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Controle de Custos

ESTADO E TURNO ADOTADO AO CONTRA-TIPO EM LITIGÂNCIA - 1203

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
081/2023 ID 3913 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E JDN
MEDICAL GROUP LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e JDN MEDICAL GROUP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, Inscrição Estadual nº. 90945399-24, estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº1630, 18º andar, conjunto 1801, Centro - Curitiba/PR, CEP:80420-210, e-mails: rodrigo@jdnclimedicamedica.com, telefones: (41) 3527-8797/99290-84954/99694-3365, por seu representante legal, Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF/MF sob nº. 029.671.309-07, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 50490/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 081/2023 ID 3913, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JDN MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023 e prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesséis centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R\$ 1.591,49	R\$ 611.132,16

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:04:02 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:15 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.08.29
16:39:19 -03'00'

P/ Contratada:

RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907

Assinado de forma digital por
RODRIGO DE OLIVEIRA
DIAS:02967130907
Dados: 2023.08.29 13:52:32 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Dias
JDN MEDICAL GROUP LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 23/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-9010 – Fone/Fax (41) 3627-8500





Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Controle

[illegible]

Correspondence: Dr. Christel M.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

Capitulos de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Planejamento

[illegible]

Copyright Clearance Center

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Circulante de Controle

[illegible]

Continued on Cover 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comando de Defesa

[illegible]

Quartiere di Corteo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[illegible]

Contratado de Contratar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

CONTRATO Nº 082/2023
IL 25/2023

ID 3914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: Isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. Rublane Munhoz Vidal Dos Santos, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo nº. 36870/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato a "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

1.1. A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo: (Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s), através de seu corpo de sócios ou funcionários, dentro dos limites quantitativos a seguir fixados:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

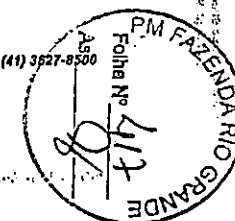
Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – À CONTRATADA somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo CONTRATANTE, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do CONTRATANTE, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Quarto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Quinto - Em caso de superveniente necessidade emergencial, o CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência; solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à CONTRATADA a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa da CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

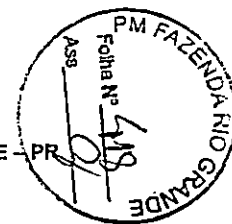
3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023



Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051 2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

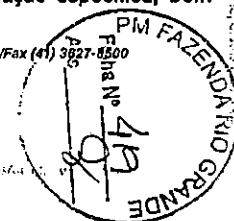
DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3827-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

l) Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

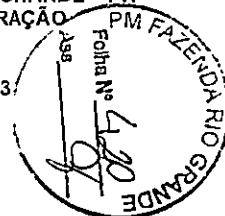
s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023



u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – Do CONTRATANTE:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

- a) negativa Injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

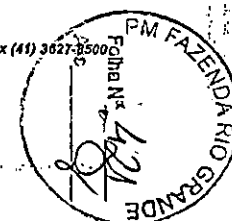
I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123 – Gestor.

Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico.

Debora Bastos Trevisani Derbil – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Joyce Fernanda Compril – matrícula 351295 – Fiscal Administrativa.



Parágrafo Único - A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei nº 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Decima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023

Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023.

PI Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
Data: 2023.06.26 11:12:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.06.28 13:40:03 -03'00'

Debora Lemos
Procuradora Geral do Município

PI Contratada:

Rublane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/25BA-C637-6CD7-9C68> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 25BA-C637-6CD7-9C68



Hash do Documento

B3C099DC9E74E255E7FFD7C0A35EDF80CD38EB8A881F63341A1F201F16E4EF9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2023 é(são) :

☑ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

27/06/2023 09:42 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 122/2023 de 29 de junho de 2023 - Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023
De 28 de Junho de 2023.

SÚMULA: "Designa servidor Fiscal dos
Controles da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme específica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais
e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5323/2021, fica
designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato n.º 031/2022 DL n.º 39/2022
desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42
+03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º. 6813/2023

KARINE SOUZA
DIAS-05699406
999

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Cleto de Souza, 428 - Jardim - CEP 83410-000 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Fone/Fax: (41) 3627-8500 - E-mail: contato@fazendario.gr.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº
23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi –
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351.295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais
e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.993/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.993/0001-18,
credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto – matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi –
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí – matrícula 351.295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior – matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36870/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e
quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023.

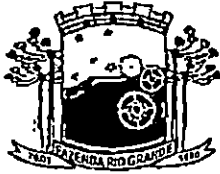
Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83410-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - N.º 300 - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83410-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA-02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA-02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 388, sala 05, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:44:41
-03'00'

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:04 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07
13:31:50 -03'00'

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BE8A-1FEF-082A-C6B0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BE8A-1FEF-082A-C6B0



Hash do Documento

CE54FCA6A2E8DDCFC75F00B31FDD36EA96763D22D3CBC143E37E0145AAC5BCAC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/08/2023 é(são) :

☒ Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em

03/08/2023 15:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



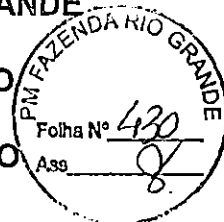
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50940/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 611.132,16

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R\$ 1.591,49	R\$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:02:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:57:54 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0F41-2A03-58E9-B096> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F41-2A03-58E9-B096



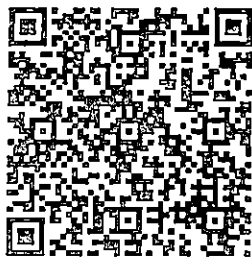
Hash do Documento

20A1D8A1D6BF16BBD48019D2DB1CFD4E450641E2ECEEBBAE28F74EE45AF72A43

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/08/2023 é(são) :

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos - 030.226.479-56 em
24/08/2023 08:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 83/2023
IL 24/2023 - CP 03/2023

ID 3915

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E
PESSOA JURÍDICA MEDPRIME
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 36873/2023 e que se regerá pela Lei n.º 8666/93.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente contrato, "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

DO REGIME DE EXECUÇÃO CARACTERÍSTICOS (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será prestado através de execução indireta por preço unitário, nos termos do art. 6º, VII, da Lei Federal 8.666/93

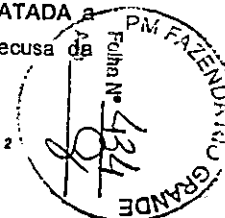
Parágrafo Primeiro – Pelo regime de prestação de serviços determinado na cláusula segunda, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** somente pelos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** somente é lícita a execução de serviços previamente solicitados pelo **CONTRATANTE**, segundo sua necessidade.

Parágrafo Terceiro – O **CONTRATANTE** não tem a obrigação de solicitar os serviços convencionados no presente contrato, os quais somente o serão por critério exclusivo do **CONTRATANTE**, conforme a necessidade, seguidos os parâmetros estabelecidos no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Parágrafo Quinto – Os serviços serão indicados em escala com o local, dia e horário previamente determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

Parágrafo Sexto – Em caso de superveniente necessidade emergencial, o **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá solicitar serviços não previstos em escala disponibilizada com antecedência, solicitação esta que independe de formalização, mas obedecerá a ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço), sendo lícita à **CONTRATADA** a recusa, desde que justificada, mesmo que informalmente. Neste caso a recusa





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 001/2010
DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONTRATADA implicará em prosseguimento na ordem de solicitações (fila de credenciados contratados para prestação do serviço) com efeitos na escala formal a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde com antecedência, determinada no parágrafo quinto desta cláusula segunda.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Item 5.1 do edital de Credenciamento é de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.

3.1. O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS e Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se pessoa física.

Parágrafo Primeiro É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Plano Operativo (Anexo I);

Parágrafo Segundo É vedada a intermediação do pagamento dos serviços prestados;

Parágrafo Terceiro É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 001/2010
DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Parágrafo Quarto É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quinto No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – Fica estabelecido o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro Após pedido de rescisão do contrato devidamente justificado, por parte da CONTRATADA, está ainda deverá cumprir com o objeto, condições, e exigências deste contrato, pelo prazo mínimo de 15 dias.

Parágrafo Segundo Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá da data de publicação do edital. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 003/2023

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
15.05. 10.302.0003 2.205 3.3.90.36	1303
15.05. 10.302.0041 2.205 3.3.90.39	1303
15.05. 10.301.0041 2.051 3.3.90.39	1303
15.01. 10.301.0003 2.051.2.3.90.36	1303

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Setima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades:

I – Da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 003/2023:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados;
- Atender as consultas médicas estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se exclusivamente por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação, inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes na proposta;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CONTRATO Nº 003/2023

- Somente disponibilizar profissionais devidamente qualificados, e piso salarial da categoria profissional;
- Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar às suas repartições públicas ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Manter sempre atualizado os registros dos atendimentos realizados no prontuário dos pacientes;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- Cumprir com todas as exigências técnicas, ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
- Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;
- Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. das Nações, 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500

- t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;
- u) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de descredenciamento.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato, obedecendo a pontuação alcançada no cumprimento dos indicadores estabelecidos no Anexo I;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- e) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento, sob pena de descumprimento contratual.

Parágrafo Único - É Vedado à CONTRATADA:

I - Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

II – Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

III – Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

IV – Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

V – Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço

VI - Ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;

VII – Incorrer em qualquer das hipóteses de descredenciamento:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Av. das Nações, 300 - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500



- a) negativa injustificada em realização do serviço formal ou informalmente solicitado, troca de plantão com outra credenciada sem a autorização ou o conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais do contrato;
- b) realização da prestação do serviço de plantão por profissional não habilitado pela empresa em nome da qual o executou no credenciamento;
- c) tentativas ou tratativas e/ou êxito formais e/ou informais de alterar os preços fixados em Edital para os plantões;
- d) tentativas ou tratativas e/ou êxito em alterar a prestação de serviços, seja por plantão não integralmente cumprindo, seja por lançamento de plantões não integralmente realizados;
- e) pedido de recebimento (formal ou informal), emissão de nota fiscal ou documento para pagamento ou efetivo recebimento de valores não correspondentes aos plantões realizados;
- f) atrasos injustificados no início do plantão;
- g) pausas injustificadas durante a realização do plantão;
- h) quaisquer das hipóteses previstas no art. 144 do Estatuto dos Servidores;
- i) não manutenção das condições de habilitação ou da proposta.

DAS HIPÓTESES DAS PENALIDADES E DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO (Art. 55, VII, Lei n.º 8.666/93 e art. 2º, VII, Lei Municipal 934/2012)

Cláusula Nona – Além da rescisão unilateral pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na cláusula 5ª, inc. II, e suas alíneas, deste contrato, incorrendo a CONTRATADA em qualquer destas referidas hipóteses, e/ou nas vedações do parágrafo único da cláusula 8ª, incidirá em multa no valor mínimo de 5% (cinco por cento) até o valor máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato ajustado para o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Primeiro – Nas hipóteses previstas na cláusula 8ª, parágrafo único, inc. VII (hipóteses de descredenciamento) incorrerá a contratada em, além de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE do contrato, em descredenciamento, por procedimento administrativo próprio, a ser apensado ao final no processo relativo ao contrato, segundo as seguintes regras:

I – Durante o trâmite do processo de descredenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde, segundo seu exclusivo critério, poderá determinar a suspensão do contrato, até final decisão do Prefeito Municipal;

II – O descredenciamento se processará mediante processo administrativo, cumprido o contraditório e garantida a ampla defesa, a ser exercida no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde para tanto;

III – Findo o trâmite do inciso anterior, a Secretaria Municipal de Saúde por meio dos fiscais administrativo e técnico, e do Secretário Municipal de Saúde, emitirá parecer sobre o descredenciamento, bem como o prazo de impedimento para a realização de novo credenciamento, o qual motivadamente pode ser de até 03 (três) anos, nos mesmos moldes do que dispõe o art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Incorrendo a CONTRATADA em qualquer das hipóteses previstas na cláusula oitava, inc. I, em se tratando de primeira e única infração contratual, e não sendo prevista sanção mais grave, lhe será aplicável a penalidade de advertência, a ser registrada a termo no contrato, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Incorrendo a contratada em segunda conduta entre quaisquer daquelas previstas na cláusula oitava, inc. I, ou em outro descumprimento contratual não abarcado pelo caput desta cláusula nona, nem por seus parágrafos primeiro e segundo, incidirá à contratada, após a realização de procedimento administrativo próprio em conformidade com o trâmite estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, em multa contratual, de 0,5% (meio por cento) por ocorrência, até o limite de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato considerado para o prazo de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Parágrafo Quarto – Na hipótese do alcance do valor máximo da multa decorrente de condutas reiteradas na forma do parágrafo terceiro anterior, proceder-se-á, quando da última multa, à rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Saúde, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

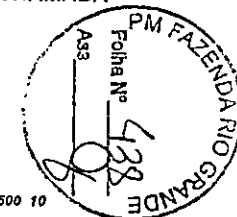
Parágrafo Primeiro No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de:

- **Luiz Neves Neto** – matrícula 353.979 – Fiscal Técnico
- **Debora Bastos Trevisani Derbli** – matrícula 357.501 – Fiscal Técnico
- **Joyce Fernanda Comprl** – matrícula 351295 – Fiscal Administrativo
- **Francisco Expedito Damas Soares Junior** – matrícula 349.123 – Gestor

Parágrafo Único – A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de CHAMADA





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PÚBLICA Nº 003/2023, ou neste contrato, poderá resultarna rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

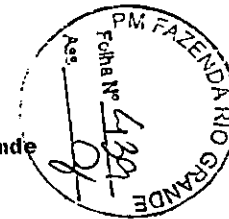
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Parágrafo Primeiro O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Parágrafo Segundo A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta – O presente contrato está vinculado a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sexta – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sétima – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 26 de junho de 2023

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.29 11:21:41 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Dados: 2023.06.28 13:41:52 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Débora Lemos

Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.06.29 11:24:45 -03'00'

Procuradora Geral do Município

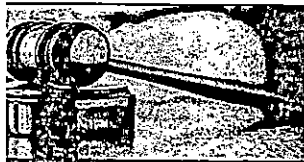
P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:922284109
34

Assinado de forma digital por LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.06.27 09:32:56 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº122/2023 de 29 de junho de 2023

Página



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 005/2023.
De 28 de Junho de 2023.

SÍNTESE: "Designa servidor Fiscal dos
Contratos da Secretaria Municipal de
Saúde, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais
e constitucionais, em atendimento ao decreto municipal n.º 5223/2021, fica
designado o(a) servidor(a) para fiscal do contrato nº 051/2022 DL nº 30/2022
desta Secretaria de Saúde.

Nome completo: Karine Souza Dias
Matrícula: 351.322

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA 54632413968
Dados: 2023.06.29 15:18:42
+03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS 05699406
Dados: 2023.06.29
15:04:47-03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351.322
Fiscal de Contrato

Rua Francisco Oliveira dos Santos, 340 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500
E-mail: atendimento@fazendariogrande.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-16;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-16,
credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi -
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 101/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e
quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023 - ID 3915

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/00001-31;
OBJETO: "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista,
pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº
23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
FISCAIS TÉCNICOS: Luiz Neves Neto - matrícula 353.979 E Debora Bastos Trevisani Derbi -
matrícula 357.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernanda Comprí - matrícula 351295
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior - matrícula 349.123;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 100/2023;
PROTOCOLO: 36869/2023;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ambos a contar da data de assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais
e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.29 17:05:24 -02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Luis Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 46867/2023 com base no art. 57, II da Lei 866/1993, as partes resolvem firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a "contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/07/2023, e o prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 25/08/2023, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária nº 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ 152.783,04 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	96	R\$ 1.591,49	R\$ 152.783,04

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.07 14:18:46
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.04 13:55:38 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.07 13:32:11 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410
934

Assinado de forma digital por
LUIS SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.03 15:31:48
-03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº150/2023 de 08 de agosto de 2023

Página 11



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

ANFIS II

**TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO
DE IMAGEM**

Eu, _____ portadora do R.O. _____ com idade de _____ anos, após ler e analisar o presente regulamento da Escola da Moça Ralaine e das Novas 1ª e 2ª Princesas do Riohato da 2ª Edição da Expansão 2023, declaro estar ciente do seu conteúdo, preenchendo todas as condições, e autorizo o direito ao uso gratuito da minha imagem, assim como declaro estar de pleno acordo com todas as exigências e compromissos do regulamento no que concerne à participação e simbologia do presente concurso da Ralaine e Princesas em avaliação durante todo o processo. Como seja deito, comprometo-me ainda a cumprir o regulamento por mim recebido e lido, durante toda meu mandato.

Fazendo Rio Grande, _____ de _____ de 2023.

POTENTIAL FOR RENEWABLE ENERGY SOURCES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023 - ID 3913

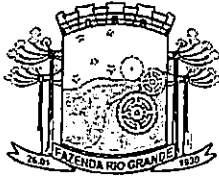
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MEDICINE CLINICA GESTAO E SAUDE S/A;
CNPJ Nº: 48.188.000-31;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: MEDICINE CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita sob nº 22.481.93160001-31, cadastrada pelo meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, assinada pelo Sr. Carlos Roberto de Souza, Diretor Municipal de Saúde;"
FISCAL TÉCNICO: Luis Nogueira Neto – inscrita nº 353.979 E Optara Carlos Travençolo Distribuidora – 353.691;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Faccenda Campos – matrícula 351258
GESTOR: Francisco Ezequiel dos Santos Júnior – matrícula 348.122;
MODALIDADE: transferência de Serviço Municipal nº 042/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13007023;
PROTOCOLO: 468676223;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 30/09/2023;
PRazo DE VIGILANCIA: Fica prorrogado o prazo de vigiância pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 30/09/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.793,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2023;
Assinatura do Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Controle de Custos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 - 03312

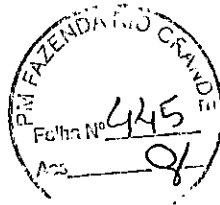
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JCM MEDICAL GROUP LTDA
CNPJ: 16.282.24/0001-42;
OBJETO: Contratação do prestador de serviço do quadro de médicos clínicos para plantonista, por meio judicial JCM MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 16.282.24/0001-42, empenho nº 0002/2023, emitido pelo Estado de Pernambuco sob o número de Registro Público nº 0032/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
FISCAL TÉCNICO: Luiz Roberto Azeiteiro - matrícula 33.879 e Debora Bastos Trevisan Duarte - matrícula 33.57.501;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Joyce Fernandes Campos - matrícula 33.12.255
CEDENTE: Francisco Espírito Santo dos Santos - matrícula 34.9.122;
SIGNATÁRIO: José Carlos de Fátima - matrícula nº 220022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 590202;
PROTÓCOLO: 4585/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 28/07/2023;
VALIDADE: O presente contrato terá vigência pelo período de 30 (vinte) dias a contar de 25/07/2023;
VALOR TOTAL: R\$ 152.126,16 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



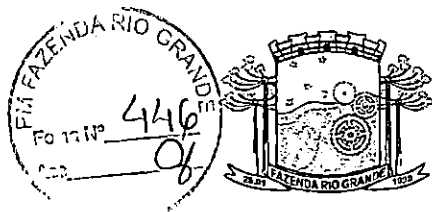
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 ID 3915 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, estabelecida à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR, CEP 82.015-130, telefone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade, nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **50490/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 2º Termo aditivo ao contrato 083/2023 ID 3915, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 24/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica: **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/00001-31, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/08/2023, e o prazo de vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2023, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Valor do bloqueio
323	00303.00303.01.02.00.00.2 – receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 556.869,10
323	00303.00303.01.02.00.00.1 receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	R\$ 54.263,06

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 611.132,16 (seiscentos e onze mil cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	384	R\$ 1.591,49	R\$ 611.132,16

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.08.29 17:05:26 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.08.29 15:58:31 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.08.29 16:27:47
-03'00'

P/ Contratada: LUIS SILVA DOS
SANTOS:92228410934

Assinado de forma digital por LUIS
SILVA DOS SANTOS:92228410934
Dados: 2023.08.24 08:24:59 -03'00'

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 24/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

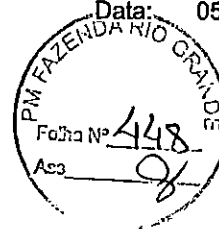
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

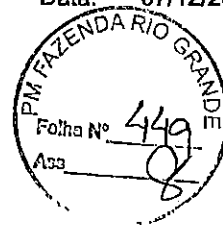
Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 1:19 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer. Em anexo contratos e aditivos.

5

Simone Aparecida



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q90.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/12/2023 3:50 PM

6

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias" (Contrato 82/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.05
15:49:51 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 879/2023



Processo nº 73269/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Vigência

O presente processo versa sobre pedido realizado diretamente pela Secretária Municipal de Saúde, de aditivo de prazo de vigência por 90 (noventa) dias, referente ao contrato 83/2023, do edital de Chamada Pública nº 03/2023, que tem por objeto o "credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresário Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande".

Segundo afirmou o Secretário da pasta interessada, a prorrogação do prazo de vigência é necessária, *"pois tais serviços são de extrema importância para esta Secretaria e a mesma necessita manter a funcionalidade dos setores"*. O Secretário também menciona acerca do serviço prestado pela contratada, qualificando-o como regular e satisfatório para o Município (Processo Administrativo 73269/2023; Memorando 1670/2023; Aba Documentos).

Foi juntada cópia do contrato, com dois termos aditivos, memorando da Secretaria interessada, solicitando o aditivo sob análise, carta de aceite e certidões de regularidades fiscal e trabalhista da contratada.

Não consta ainda autorização do Prefeito Municipal, sendo esta elemento imprescindível para a assinatura do aditivo.

Há previsão no edital que possibilita a referida prorrogação. Mediante o item nº 7.2 do edital, *"O credenciamento e contratação poderão ser renovados por igual período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada ao período de 60 (sessenta) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação técnica da prestação dos serviços contratados, além de informações originadas de eventuais auditorias"* (Chamamento Público 03/2023).

Existe, ainda, previsão contratual, em sua cláusula quinta, *"Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias, e prazo de vigência pelo período de 60 dias, ambos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela*



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias” (Contrato 83/2023).

Sendo assim, existe previsão para prorrogação do prazo de vigência do Edital de Chamada Pública 03/2023, na forma do disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme item nº 7.2 do instrumento convocatório, e na cláusula quinta do contrato. Ainda não há autorização do Prefeito Municipal. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como deve ser observado pelo setor competente acerca da existência ou não de recursos financeiros.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

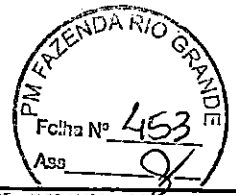
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.12.05
15:45:33 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/12/2023 8:50 AM

À Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

7

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000073269/2023

Número Único: Q9O.WBT.V5P-65

Requerente: secretaria municipal de saude de fazenda rio grande

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 04/12/2023 9:24 AM

Dados Parecer:

Janograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

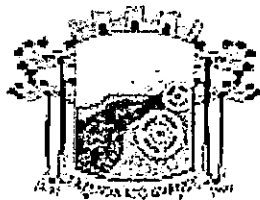
Descrição Parecer:
em tempo

Data Parecer: 07/12/2023 4:35 PM

8

segue autorizado
sem mais

Geovana Maria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**Protocolo nº 73269/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 23/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 24/2023
Inexigibilidade De Licitação nº 25/2023
Contrato nº 81/2023 – JDN MEDICAL GROUP LTDA
Contrato nº 82/2023 – MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, e
Contrato nº 83/2023 MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 07 de dezembro de 2023.

Considerando manifestação inicial das empresas, com autorização do Secretário Municipal de Saúde, indicação de dotação orçamentária, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de prorrogação do prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias a contar 23/12/2023 a 22/03/2024 e vigência em 90 (noventa) dias a contar 22/01/2024 a 22/04/2024, junto às proponentes **JDN MEDICAL GROUP LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.262.241/0001-62, **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18 e **MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, que tem por objeto "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 07/12/2023 14:10:41-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 ID 3914 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MED NEWS
GESTÃO EM SAÚDE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 doravante denominada CONTRATANTE, e **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.810.983/0001-18, Inscrição Estadual: isenta, estabelecida na Avenida Brasil, nº 128, Centro – Balsa Nova/PR, CEP: 83650-000, telefone: (41) 99645-2488, e-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, por sua representante legal, Sra. **Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº. 030.226.479-56, doravante denominada CONTRATADA, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **73269/2023** com base no art. 57, II da Lei 8666/1993, as partes resolvem firmar o 3º Termo aditivo ao contrato 082/2023 ID 3914, Celebrado em 26 de junho de 2023 originado da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2023 – Chamada Pública 003/2023, tendo por objeto a “**Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**”, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024 e prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – IL 25/2023 – CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária 323 fonte 1303.

Cláusula Terceira: O valor do contrato pelo período correspondente passa a ser de R\$ R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

Serviço	Qtde total de plantões	Valor Unt	Valor Total
Plantão	288	R\$ 1.591,49	R\$ 458.349,12

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.13 14:03:50 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
2413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.12 13:19:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.13 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

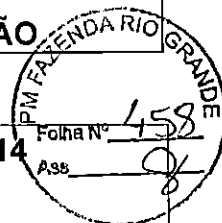
P/ Contratada:

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2023.12.08 15:19:48 -03'00'

Rubiane Munhoz Vidal Dos Santos
MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;

CNPJ: 32.810.983/0001-18;

OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

PROTOCOLO: 73269/2023;

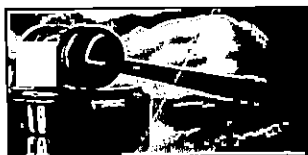
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;

VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos;

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237 de 13 de dezembro de 2023

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023
PROTOCOLO: 74708/2023

OBJETO: Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA FÍSICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 78.768.181/0001-42
VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023 - ID 3913

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JON MEDICAL GROUP LTDA;
CNPJ: 10.262.241/0001-62;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica JON MEDICAL GROUP LTDA, CNPJ nº 10.262.241/0001-62, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 48/2023, que tem como objeto o Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva a rede e comunicação distribuída na secretaria de saúde do município. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente: PESSOA JURÍDICA: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 78.768.181/0001-42, VALOR: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e novecentos reais), com base no Art. 24 Inc. IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 621/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 74708/2023.

gnd
Assinatura eletrônica
Marco Antônio Marcendes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023 - ID 3914

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA;
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: "Contratação do prestador de serviço do quadro de médico clínico geral plantonista, pessoa jurídica MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
PROTOCOLO: 73269/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 23/12/2023 a 22/03/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 22/01/2024 a 22/04/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CORRESPONDENTE: R\$ 458.349,12 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos);
DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA NO GRANDE
Folha Nº 460
Ass. 8



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2

Data: 15/12/2023

NUMERO PROCESSO

000076393/2023

NÚMERO ÚNICO

FIH.GVS.OKM-8D

ASSUNTO

EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

15/12/2023 03:16:41

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

OBSERVAÇÃO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

À TE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS 3º TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATO 81/2023, 82/2023 E 83/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 73269/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.

É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 2

Data: 15/12/2023

COMPROVANTE DE ABERTURA

EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 15/12/2023 15:27:07